MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 29 de janeiro de 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretário de Administração.

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt.

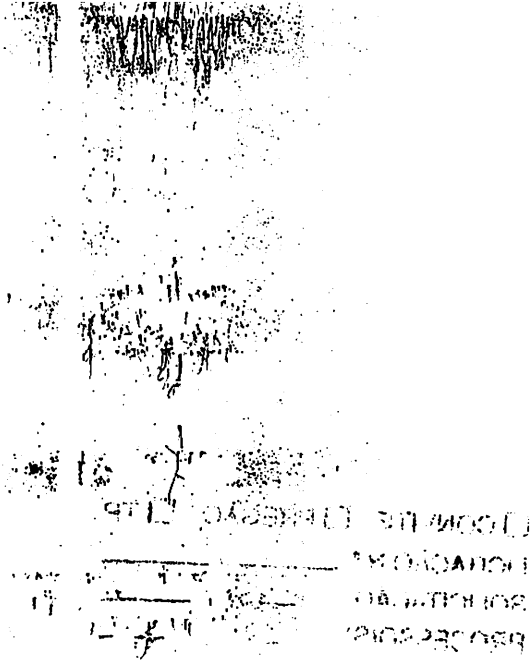
Email: planalto@planalto.pr.gov.br

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO Nº: ____ / 2026
SOLICITAÇÃO: 014 / 2026
PROCESSO(S): 27 / 2026
28 / 2026

Justificativa da Demanda:
A aquisição de postes para implantação da infraestrutura de iluminação pública mostra-se necessária para melhorar as condições de segurança e mobilidade no trevo de acesso da Rodovia PR-281, no Município de Planalto, ponto que faz a ligação direta com a BR-163 e dá acesso a importantes cidades da região. Trata-se de um local de grande circulação de veículos, utilizado diariamente por moradores, transportadores e motoristas que realizam deslocamentos intermunicipais, exigindo estrutura adequada para garantir organização do tráfego e maior segurança, especialmente no período noturno.
Atualmente, o trecho não possui postes nem qualquer sistema de iluminação pública, o que compromete significativamente a visibilidade das vias, dos acessos e das áreas de convergência do trevo durante a noite ou em condições climáticas adversas. A ausência total de iluminação dificulta a orientação dos condutores, aumenta os riscos de acidentes e torna as manobras mais complexas, sobretudo para veículos de grande porte.
Esse cenário tornou-se ainda mais relevante com a entrada em operação dos novos silos da COAGRO – Cooperativa Agroindustrial, empreendimento de grande importância para o Município de Planalto, que passou a gerar intenso fluxo de caminhões para carga e descarga de grãos. Sem estrutura adequada, a entrada e saída desses veículos ocorre com menor segurança, impactando diretamente a fluidez do tráfego e elevando o risco de ocorrências no local.
Dessa forma, a implantação dos postes é etapa essencial para viabilizar a instalação do sistema de iluminação pública, proporcionando melhores condições de visibilidade, orientação e segurança aos motoristas e pedestres. A medida contribui para um tráfego mais organizado, redução de acidentes e maior tranquilidade aos usuários da via, além de acompanhar o crescimento das atividades econômicas e fortalecer a infraestrutura do município.
Assim, a aquisição dos postes mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, representando investimento fundamental para a segurança viária, a mobilidade urbana e o desenvolvimento econômico e social de Planalto.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR. Conforme segue abaixo:

ITEM	UN	OBJETOS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	Poste de concreto armado, com no mínimo 13 metros de altura, seção quadrada/retangular, fabricado em concreto de alta resistência e armadura em aço no mínimo CA-50, com resistência nominal	10	R$ 2.350,00	R$ 23.500,00



		mínima de 400 daN, acabamento uniforme e identificação do fabricante, atendendo às normas ABNT NBR 8451-1 e 8451-2, NBR 6118 e NBR 7480, destinado à iluminação pública e aplicações urbanas ou rodoviárias.			
					VALOR TOTAL: 23.500,00

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário de Administração

Amauri Machado De Mello
Chefe de Gabinete

Autorizo a abertura do processo:

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 010/2026

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme definido na Lei 14.133/21, art. 6°, inciso XX.

1.2. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de empresa destinada a aquisição de postes destinados à iluminação pública mostra-se necessária e plenamente justificada diante da necessidade de melhorar as condições de segurança e infraestrutura viária no trevo de acesso da Rodovia PR-281, no Município de Planalto. Trata-se de um ponto estratégico, que faz ligação direta com a BR-163 e concentra um fluxo intenso e contínuo de veículos leves, utilitários e, principalmente, caminhões de carga provenientes de municípios de médio e grande porte da região. A boa visibilidade nesse local é fundamental para garantir manobras seguras, orientar corretamente os condutores e reduzir riscos, especialmente no período noturno ou em dias de chuva e neblina, quando a falta de iluminação adequada compromete a percepção do traçado da via, dos acessos e de possíveis obstáculos.

3.2. Esse cenário tornou-se ainda mais sensível com o aumento recente do tráfego, impulsionado pela entrada em operação dos novos silos da COAGRO – Cooperativa Agroindustrial. A maior circulação de caminhões de grande porte e veículos articulados exige condições adequadas de iluminação para permitir conversões, cruzamentos e desacelerações de forma segura e organizada. A deficiência de iluminação pública nesse ponto impacta diretamente a fluidez do tráfego e a segurança de motoristas e pedestres, elevando o risco de acidentes, colisões e saídas de pista, além de dificultar o escoamento da produção agrícola, atividade essencial para a economia local e regional.

3.3. Dessa forma, a implantação de um sistema de iluminação pública eficiente, com postes e luminárias devidamente dimensionados, representa uma medida preventiva e responsável, alinhada às boas práticas de engenharia de tráfego e às normas técnicas aplicáveis. Além de contribuir para a redução de acidentes e de custos sociais decorrentes de ocorrências viárias, a melhoria da iluminação valoriza o entorno, fortalece a logística

000003

regional e reforça o compromisso da Administração Pública com a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. Assim, a contratação revela-se oportuna, necessária e vantajosa ao interesse coletivo, constituindo um investimento essencial para promover mais segurança, mobilidade e qualidade na infraestrutura urbana e rodoviária do Município de Planalto.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.3. Secretaria Municipal de Administração.

5. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

5.1. A estimativa de demanda para a aquisição dos postes de concreto destinados à iluminação pública foi definida a partir do projeto técnico elaborado pelo setor de engenharia do Município, qual acompanha o Termo de Referência em anexo. Esse projeto considerou as características do trevo, a extensão do trecho, o espaçamento adequado entre os pontos de iluminação e os critérios de segurança necessários para garantir boa visibilidade, orientação aos condutores e redução de riscos de acidentes, especialmente no período noturno.

5.2. Entretanto, por se tratar de uma obra executada em campo aberto e em área de tráfego intenso, é natural que, durante a implantação, surjam ajustes e necessidades não previstas inicialmente, como reposicionamento de postes, substituições por eventuais avarias no transporte ou manuseio, reforços pontuais ou até pequenas ampliações do sistema. Por essa razão, optou-se por estimar quantitativo superior ao estritamente calculado em projeto, criando uma margem de segurança para evitar paralisações e garantir que a execução ocorra de forma contínua e eficiente.

5.3. Assim, o planejamento da demanda, aliado ao Sistema de Registro de Preços, permite que o Município adquira os materiais conforme a necessidade real, com agilidade e sem desperdícios, mantendo preços previamente registrados e assegurando melhores condições de gestão dos recursos públicos. Trata-se, portanto, de uma solução prática, econômica e alinhada ao interesse público, que proporciona maior tranquilidade à execução do projeto e mais segurança à população que utiliza o local.

5.4. Assim, as demandas autorizadas são as seguintes:

ITEM	QTD	UN	OBJETO
01	10	UN	Poste de concreto armado, com no mínimo 13 metros de altura, seção quadrada/retangular, fabricado em concreto de alta resistência e armadura em aço no mínimo CA-50, com resistência nominal mínima de 400 daN, acabamento uniforme e identificação do fabricante, atendendo às normas ABNT NBR 8451-1 e 8451-2, NBR 6118 e NBR 7480, destinado à iluminação pública e aplicações urbanas ou rodoviárias.

6. MODALIDADE:

6.1. Conforme o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, são modalidades de licitação:

I – Pregão;

000004

II – Concorrência;
III – Concurso;
IV – Leilão;
V – Diálogo Competitivo.

6.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é a modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, sendo o objeto desta contratação classificado como bem comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da referida lei.

6.3. A contratação será realizada por **ITEM**, com critério de julgamento do MENOR PREÇO, permitindo aos licitantes a participação nos itens de seu interesse.

6.4. O modo de disputa será **ABERTO**, com intervalo mínimo de **R$ 1,00 (real).**

6.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação justifica-se pela necessidade de conferir maior flexibilidade, segurança e eficiência à execução do projeto de implantação de postes para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto. Embora exista planejamento prévio e projeto técnico definido, trata-se de intervenção realizada em área viária estratégica, com intenso fluxo de veículos pesados e constantes particularidades operacionais, o que pode demandar ajustes de campo, adequações de posicionamento, reforços estruturais ou até ampliação de quantitativos inicialmente estimados. Nessas situações, a rigidez de uma contratação com quantitativo fechado poderia comprometer o andamento das atividades e gerar atrasos desnecessários.

6.6. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando tanto a compra excessiva quanto a falta de materiais durante a execução. Essa dinâmica favorece o planejamento logístico, reduz desperdícios, otimiza o armazenamento e assegura maior controle sobre os gastos públicos, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência. Além disso, elimina a necessidade de sucessivos processos licitatórios para demandas complementares, o que traria morosidade administrativa e risco de descontinuidade do serviço.

6.7. Outro ponto relevante é a possibilidade de resposta rápida a situações imprevistas, como danos durante a instalação, substituição de peças, reforço da rede ou novas demandas decorrentes do aumento do tráfego local e da expansão das atividades econômicas da região, especialmente em função da movimentação de cargas vinculada à COAGRO. Nesses casos, contar com preços previamente registrados garante agilidade no atendimento, preservando a segurança viária, a funcionalidade do sistema de iluminação e a continuidade do interesse público.

6.8. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, pois alia planejamento, flexibilidade, celeridade e racionalização dos recursos públicos, permitindo que a Administração execute o projeto de maneira eficiente, segura e alinhada às necessidades reais do local, sem prejuízo da qualidade ou da regularidade do serviço prestado à população.

000005

7. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES DO LOCAL E DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra, em local previamente definido pela Secretaria Municipal solicitante.

7.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;

c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;

d) Prazos e locais de entrega;

e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

7.3. A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

7.3.1. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.3.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

7.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7.6. O transporte, carga, descarga, manuseio e acomodação dos objetos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados com equipamentos adequados, de modo a evitar trincas, impactos ou danos estruturais, não sendo admitidos objetos avariados.

7.7. Cada objeto deverá possuir identificação permanente e legível, contendo, no mínimo, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, modelo, comprimento, classe de resistência e número do lote, para fins de rastreabilidade.

7.8. A contratada deverá fornecer os objetos novos, sem uso, fabricados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis.

7.9. Os objetos deverão possuir qualidade comprovada, isentos de trincas, fissuras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer defeitos que comprometam a resistência, durabilidade e segurança estrutural, podendo a Administração exigir laudos, certificados de ensaio ou comprovação de conformidade técnica do fabricante.

7.10. Os objetos serão submetidos à inspeção no ato do recebimento, para verificação de conformidade com as especificações técnicas. Constatada qualquer irregularidade ou defeito, o objeto será rejeitado, devendo a contratada substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas a entrega, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.12. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, fissuras, falhas estruturais ou vícios ocultos, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir os itens defeituosos sem ônus ao Município.

7.13. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

7.14. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**.

8.2. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, Banco de Preços, licitações similares de outros entes públicos e fontes eletrônicas confiáveis, observando-se os princípios da razoabilidade e da economicidade.

8.3. Foram desconsiderados valores excessivamente baixos ou elevados, garantindo uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado e com a viabilidade da contratação.

8.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO PREÇO:

9.1. Para atender à necessidade de implantação e melhoria da iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, o Município optou pela realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, por se tratar da solução mais prática, econômica e eficiente para esse tipo de contratação. O pregão eletrônico amplia a concorrência entre fornecedores, garante maior transparência ao processo e aumenta as chances de obtenção de propostas mais vantajosas, assegurando melhor uso dos recursos públicos.

9.2. Já o Registro de Preços traz a flexibilidade necessária para a execução do projeto, pois permite que os postes sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda real. Como se trata de instalação em campo, podem surgir ajustes técnicos, reposições ou necessidades adicionais ao longo da execução. Com essa sistemática, o Município evita novas licitações a cada necessidade, ganha agilidade no atendimento e assegura a continuidade do serviço, sem atrasos ou interrupções, tornando a gestão mais eficiente e organizada.

9.3. Em relação ao preço estimado, foi realizada pesquisa de mercado com orçamentos de empresas do Estado do Paraná que atuam no fornecimento de postes de concreto, além da análise de valores praticados em contratos e licitações recentes de municípios da região e consultas a bancos de preços públicos. A comparação dessas referências permitiu identificar uma média compatível com a realidade do mercado, considerando custos de fabricação, transporte e entrega, bem como as especificações técnicas exigidas.

9.4. Assim, o valor adotado reflete preços efetivamente praticados no setor e representa o melhor equilíbrio entre economia para a Administração e viabilidade para os fornecedores. Dessa forma, garante-se uma contratação justa, exequível e vantajosa, assegurando qualidade dos materiais, continuidade da execução do projeto e correta aplicação dos recursos públicos, sempre em benefício da coletividade.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A presente aquisição será dividida em itens, não havendo a necessidade de

000007

agrupamento. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A presente contratação tem como objetivo promover a melhoria efetiva da infraestrutura de iluminação pública no trevo de acesso da Rodovia PR-281, ligação com a BR-163, proporcionando melhores condições de visibilidade, orientação e segurança aos usuários da via, especialmente no período noturno e em situações de baixa luminosidade. Com a implantação dos postes e luminárias adequadamente dimensionados, espera-se reduzir significativamente os riscos de acidentes, colisões e manobras inseguras, assegurando maior fluidez ao tráfego de veículos leves e, principalmente, de caminhões que utilizam o local para escoamento da produção agrícola e industrial.

11.2. Busca-se, ainda, garantir maior eficiência operacional à Administração, por meio de materiais de qualidade, duráveis e em conformidade com as normas técnicas, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e custos futuros. Como resultado, pretende-se oferecer um ambiente viário mais seguro, organizado e funcional, contribuindo para a proteção da vida, valorização do entorno e fortalecimento do desenvolvimento econômico do Município, em atendimento ao interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

14.1. A contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, uma vez que se limita ao fornecimento de postes destinados à melhoria da iluminação pública em área já urbanizada e com infraestrutura viária existente, não implicando supressão significativa de vegetação ou intervenções ambientais relevantes. A implantação da iluminação contribui positivamente para o uso mais seguro e ordenado do espaço público, sem alteração expressiva das características naturais do local.

14.2. Além disso, a utilização de materiais duráveis e em conformidade com as normas técnicas favorece a redução de substituições e descartes prematuros, minimizando a geração de resíduos ao longo do tempo. Eventuais impactos pontuais decorrentes do transporte e instalação dos postes serão mitigados por meio da observância das normas

000008

ambientais e de segurança aplicáveis, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos significativos associados à contratação.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

16. CONCLUSÕES:

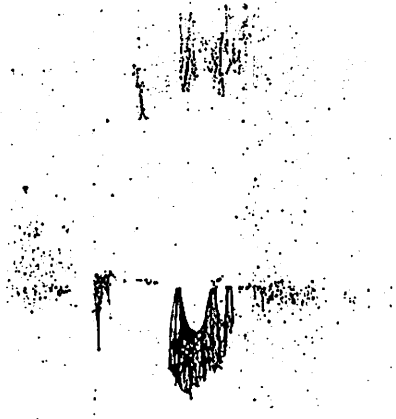
16.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, para atender à demanda contínua de postes de concreto destinados à implantação e manutenção da iluminação pública no trevo de acesso da Rodovia PR-281, ligação com a BR-163, de maneira eficiente, padronizada e segura, garantindo a economicidade, a qualidade dos materiais e o atendimento ao interesse público.

16.2. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada tecnicamente necessária e plenamente viável, sendo a melhor forma de atendimento a contratação de empresa especializada no fornecimento de postes de concreto para iluminação pública, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando materiais duráveis, resistentes e adequados às condições de uso. A solução proposta mostra-se técnica e economicamente justificável, abrangendo benefícios relacionados à segurança viária, eficiência operacional, continuidade do serviço público, redução de custos de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, promovendo maior eficácia, eficiência, efetividade e economicidade à Administração.

Planalto – PR, 30 de janeiro de 2026.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Amauri Machado de Mello
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A contratação de empresa destinada a aquisição de postes destinados à iluminação pública mostra-se necessária e plenamente justificada diante da necessidade de melhorar as condições de segurança e infraestrutura viária no trevo de acesso da Rodovia PR-281, no Município de Planalto. Trata-se de um ponto estratégico, que faz ligação direta com a BR-163 e concentra um fluxo intenso e contínuo de veículos leves, utilitários e, principalmente, caminhões de carga provenientes de municípios de médio e grande porte da região. A boa visibilidade nesse local é fundamental para garantir manobras seguras, orientar corretamente os condutores e reduzir riscos, especialmente no período noturno ou em dias de chuva e neblina, quando a falta de iluminação adequada compromete a percepção do traçado da via, dos acessos e de possíveis obstáculos.

4.2. Esse cenário tornou-se ainda mais sensível com o aumento recente do tráfego, impulsionado pela entrada em operação dos novos silos da COAGRO – Cooperativa Agroindustrial. A maior circulação de caminhões de grande porte e veículos articulados exige condições adequadas de iluminação para permitir conversões, cruzamentos e desacelerações de forma segura e organizada. A deficiência de iluminação pública nesse ponto impacta diretamente a fluidez do tráfego e a segurança de motoristas e pedestres, elevando o risco de acidentes, colisões e saídas de pista, além de dificultar o escoamento da produção agrícola, atividade essencial para a economia local e regional.

4.3. Dessa forma, a implantação de um sistema de iluminação pública eficiente, com postes e luminárias devidamente dimensionados, representa uma medida preventiva e responsável, alinhada às boas práticas de engenharia de tráfego e às normas técnicas aplicáveis. Além de contribuir para a redução de acidentes e de custos sociais decorrentes de ocorrências viárias, a melhoria da iluminação valoriza o entorno, fortalece a logística regional e reforça o compromisso da Administração Pública com a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. Assim, a contratação revela-se oportuna, necessária e vantajosa ao interesse coletivo, constituindo um investimento essencial para promover mais segurança, mobilidade e qualidade na infraestrutura urbana e rodoviária do Município de Planalto.

5. MODALIDADE

5.1. Conforme o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, são modalidades de licitação:

I – Pregão;

000010

II – Concorrência;
III – Concurso;
IV – Leilão;
V – Diálogo Competitivo.

5.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é a modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, sendo o objeto desta contratação classificado como bem comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da referida lei.

5.3. A contratação será realizada por **ITEM**, com critério de julgamento do MENOR PREÇO, permitindo aos licitantes a participação nos itens de seu interesse.

5.5. O modo de disputa será **ABERTO**, com intervalo mínimo de **R$ 1,00 (real).**

5.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação justifica-se pela necessidade de conferir maior flexibilidade, segurança e eficiência à execução do projeto de implantação de postes para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto. Embora exista planejamento prévio e projeto técnico definido, trata-se de intervenção realizada em área viária estratégica, com intenso fluxo de veículos pesados e constantes particularidades operacionais, o que pode demandar ajustes de campo, adequações de posicionamento, reforços estruturais ou até ampliação de quantitativos inicialmente estimados. Nessas situações, a rigidez de uma contratação com quantitativo fechado poderia comprometer o andamento das atividades e gerar atrasos desnecessários.

5.7. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando tanto a compra excessiva quanto a falta de materiais durante a execução. Essa dinâmica favorece o planejamento logístico, reduz desperdícios, otimiza o armazenamento e assegura maior controle sobre os gastos públicos, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência. Além disso, elimina a necessidade de sucessivos processos licitatórios para demandas complementares, o que traria morosidade administrativa e risco de descontinuidade do serviço.

5.8. Outro ponto relevante é a possibilidade de resposta rápida a situações imprevistas, como danos durante a instalação, substituição de peças, reforço da rede ou novas demandas decorrentes do aumento do tráfego local e da expansão das atividades econômicas da região, especialmente em função da movimentação de cargas vinculada à COAGRO. Nesses casos, contar com preços previamente registrados garante agilidade no atendimento, preservando a segurança viária, a funcionalidade do sistema de iluminação e a continuidade do interesse público.

5.9. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, pois alia planejamento, flexibilidade, celeridade e racionalização dos recursos públicos, permitindo que a Administração execute o projeto de maneira eficiente, segura e alinhada às necessidades reais do local, sem prejuízo da qualidade ou da regularidade do serviço prestado à população.

6. CUSTO ESTIMADO

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**.

6.2. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, Banco de Preços, licitações similares de outros entes públicos e fontes eletrônicas confiáveis, observando-se os princípios da razoabilidade e da economicidade.

000011

6.3. Foram desconsiderados valores excessivamente baixos ou elevados, garantindo uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado e com a viabilidade da contratação.
6.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UN	OBJETOS	CATMAT	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	Poste de concreto armado, com no mínimo 13 metros de altura, seção quadrada/retangular, fabricado em concreto de alta resistência e armadura em aço no mínimo CA-50, com resistência nominal mínima de 400 daN, acabamento uniforme e identificação do fabricante, atendendo às normas ABNT NBR 8451-1 e 8451-2, NBR 6118 e NBR 7480, destinado à iluminação pública e aplicações urbanas ou rodoviárias.	264533	10	R$ 2.350,00	R$ 23.500,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste exclusivamente na aquisição de postes de concreto armado destinados à futura implantação do sistema de iluminação pública no trevo de acesso da Rodovia PR-281, no Município de Planalto, compreendendo o fornecimento de estruturas resistentes, duráveis e adequadas ao suporte de luminárias, braços, redes elétricas e demais componentes do conjunto de iluminação. A contratação limita-se ao fornecimento dos postes, devidamente fabricados conforme normas técnicas da ABNT, com características estruturais compatíveis com as cargas previstas, altura adequada para iluminação viária e resistência mecânica mínima exigida, assegurando estabilidade, segurança e longa vida útil, inclusive em condições de uso contínuo e exposição às intempéries.
8.2. A adoção dessa solução justifica-se pela necessidade de estruturar a base física indispensável à instalação do sistema de iluminação, considerando o intenso fluxo de veículos leves e pesados no local, especialmente caminhões vinculados às atividades agroindustriais da região, o que demanda infraestrutura robusta e confiável. Os postes de concreto apresentam vantagens técnicas e econômicas, como elevada durabilidade, baixa manutenção, resistência a impactos, ações climáticas e vandalismo, além de melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, configurando alternativa adequada para aplicação em áreas rodoviárias e de tráfego intenso.
8.3. Dessa forma, a aquisição dos postes constitui etapa essencial e estratégica para viabilizar a posterior implementação da iluminação pública, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de visibilidade, segurança viária, organização do tráfego e desenvolvimento local, atendendo ao interesse público e assegurando infraestrutura compatível com a importância logística do trevo e com as demandas atuais e futuras do Município.

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias

000012

consecutivos, após o recebimento da requisição de compra, em local previamente definido pela Secretaria Municipal solicitante.

9.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;

c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;

d) Prazos e locais de entrega;

e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

9.3. A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

9.3.1. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.3.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

9.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

9.6. O transporte, carga, descarga, manuseio e acomodação dos objetos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados com equipamentos adequados, de modo a evitar trincas, impactos ou danos estruturais, não sendo admitidos produtos avariados.

9.7. Cada objeto deverá possuir identificação permanente e legível, contendo, no mínimo, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, modelo, comprimento, classe de resistência e número do lote, para fins de rastreabilidade.

9.8. A contratada deverá fornecer os objetos novos, sem uso, fabricados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis.

9.9. Os objetos deverão possuir qualidade comprovada, isentos de trincas, fissuras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer defeitos que comprometam a resistência, durabilidade e segurança estrutural, podendo a Administração exigir laudos, certificados de ensaio ou comprovação de conformidade técnica do fabricante.

9.10. Os objetos serão submetidos à inspeção no ato do recebimento, para verificação de conformidade com as especificações técnicas. Constatada qualquer irregularidade ou defeito, o objeto será rejeitado, devendo a contratada substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas a entrega, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.12. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, fissuras, falhas estruturais ou vícios ocultos, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir os itens defeituosos sem ônus ao Município.

9.13. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

000013

9.14. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde;
10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;
10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
11.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

000014

11.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
11.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
11.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;
12.2. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
12.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

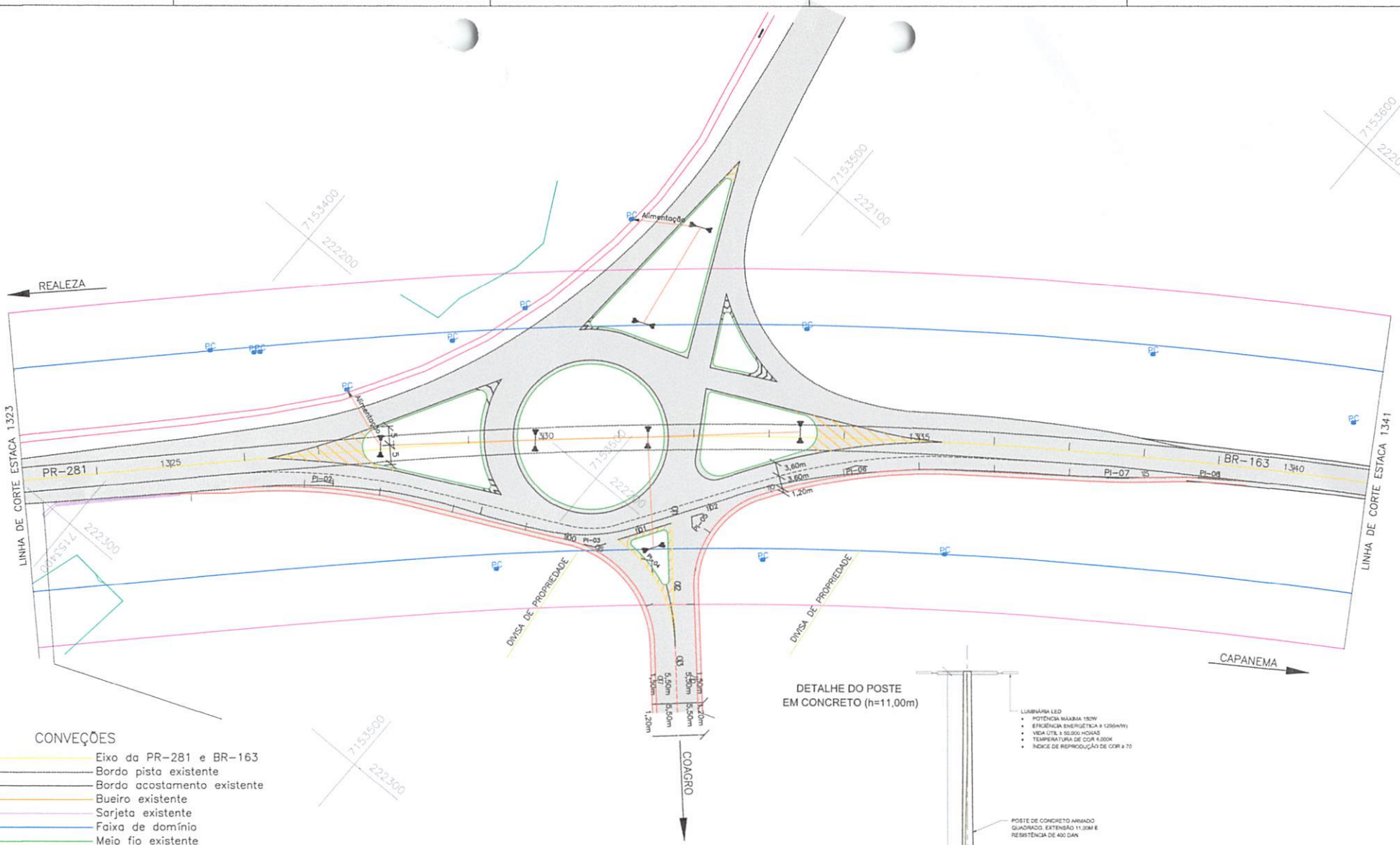
12.1. O contrato referente ao objeto destinado a Secretaria Municipal, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo seguinte servidor: Roberto Aloysio Goergen, que assumirá a função de fiscal dos Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.
12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto – PR, 02 de fevereiro de 2026.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário de Administração

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

000015



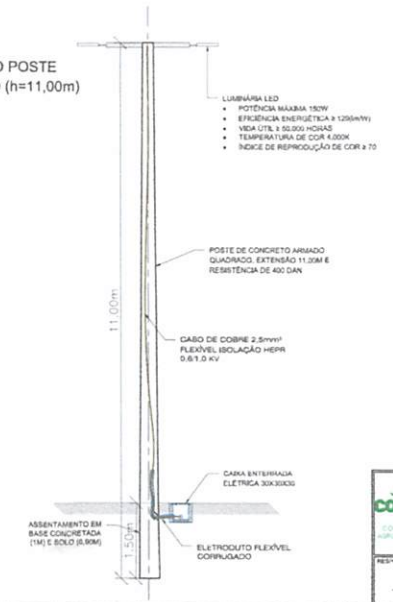
CONVEÇÕES

- Eixo da PR-281 e BR-163
- Bordo pista existente
- Bordo acostamento existente
- Bueiro existente
- Sarjeta existente
- Faixa de domínio
- Meio fio existente
- Faixa não edificante
- Cerca existente
- Muro existente
- Ciclovia existente
- PC — Poste de energia elétrica copel
- Meio fio projetado
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Sarjeta tapezoidal tipo "3" projetada

Luminária com duas lâmpadas LED 150w montada em poste de altura útil igual a 11,00m.

Postes locados a 5m do bordo pista da rodovia.

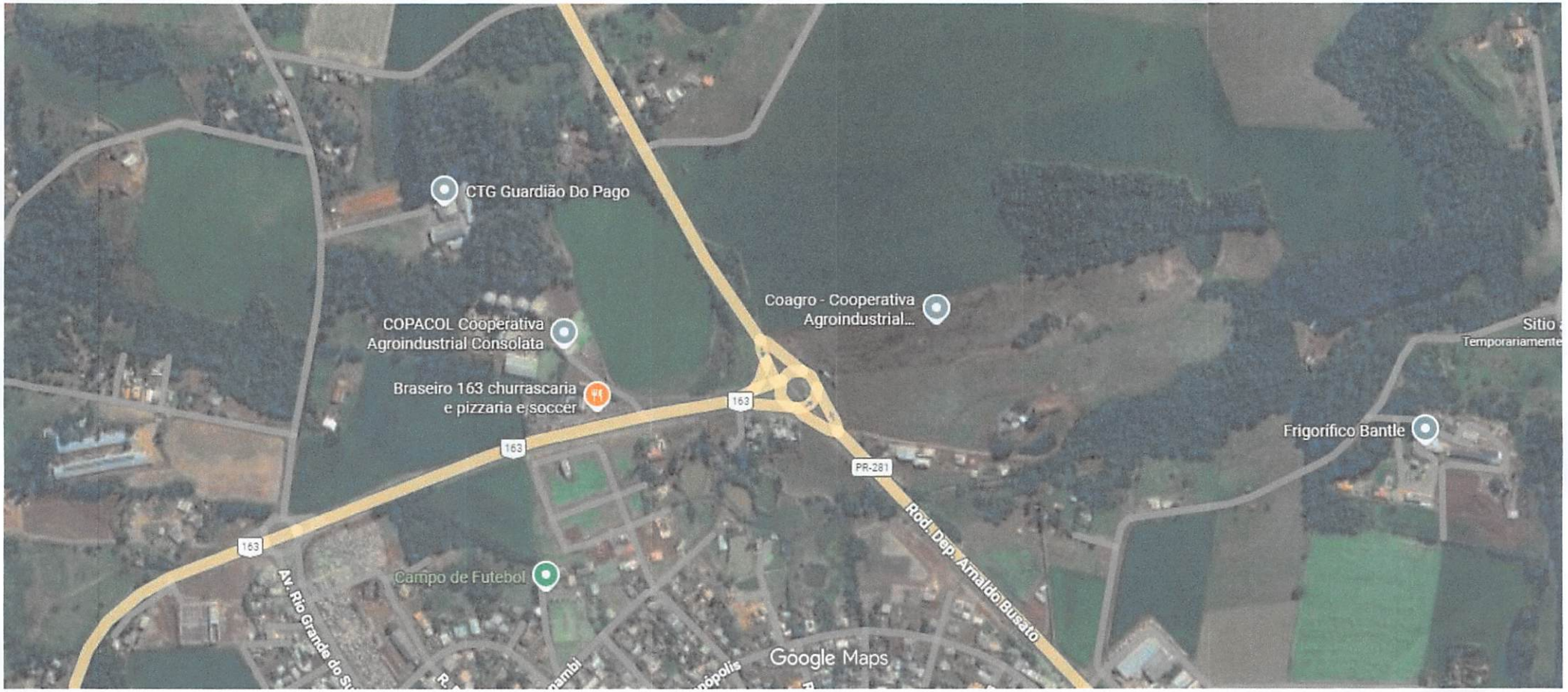
DETALHE DO POSTE
EM CONCRETO (h=11,00m)



coagro COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Coordenação Geral de Projetos: DUCHAS ENGENHARIA LTDA
	RODOVIA / TRECHO: Entr. BR 280(A) / 373(A) (São SC/PR) - Div PR/MS (Fim da ponte S/ Rio Paraná)	POLIANA TONIETO OTTADELLA Eng. Civil - CREA 163736/D
	SUBTRECHO: ENTR. PR-281 (PLANALTO) - INÍCIO DUPLICAÇÃO	Rua 25 de Novembro, 215, sala 01 Jardim Vitória, Pinhão - 85.890-000 e-mail: engenharia@duchas.com.br
	PROJETO: PROJETO DE ILUMINAÇÃO	EMISSÃO INICIAL: 04/2020
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONIETO OTTADELLA Eng. Civil - CREA PR 163736/D	PROPRIETÁRIO: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ 75.644.808/0073-16	ESCALA: S/ESC.A1 1:1 / A3 1:2 — 01

4.E.0019

Google Maps



Imagens ©2026 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2026 100 m

TABELA COMPARATIVA DE VALOR									
ITEM	CPK	POSTEMAR	TUBOFORTE	LONDRINA	FORMOSA DO OESTE	BANCO DE PREÇO	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R$2.950,00	R$2.350,00	R$2.500,00	R$2017,50*	R$2000,00*	R$2.453,71	10	R$2.350,00	R$23.500,00
								VALOR TOTAL:	R$23.500,00

***O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos.**

EMPRESAS
Empresa 01: M FILIPAK CONSTRUPAK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 02.086.818/0001-02;
Empresa 02: D. GRUDTNER & CIA LTDA - CNPJ: 81.241.861/0001-63;
Empresa 03: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 03.093.048/0001-80;

OUTRAS PESQUISAS
Termo de homologação - PE 042.2025 - Formosa do Oeste/PR;
Contrato Administrativo 998.2025 - PE 244.2024 - Universidade Estadual de Londrina/PR;
Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: _____

810018

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Construpak ltda <construpak@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 09:07
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!!
Anexos: PROPOSTA DE PREÇOS.pdf

Bom dia.
Segue anexo proposta de preço.
Ficamos à disposição para demais dúvidas.

Atenciosamente,
Maurilio Filipak



De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 07:36
Para: construpak@hotmail.com <construpak@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!!

Bom dia!! Segue em anexo o modelo de orçamento.

000019

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: M FILIPAK CONSTRUPAK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
TELEFONE: (41) 3458-1398
ENDEREÇO: Alameda Turmalina, 358
CIDADE: Pontal do Paraná ESTADO: PR
CNPJ: 02.086.818/0001-02

Objeto: Aquisição e instalação de postes e luminárias para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Poste de concreto armado, com no mínimo 13 metros de altura, seção quadrada/retangular, fabricado em concreto de alta resistência e armadura em aço no mínimo CA-50, com resistência nominal mínima de 400 daN, acabamento uniforme e identificação do fabricante, atendendo às normas ABNT NBR 8451-1 e 8451-2, NBR 6118 e NBR 7480, destinado à iluminação pública e aplicações urbanas ou rodoviárias. **(POSTE 600daN 13,50)**	10	R$ 2.950,00	R$ 29.500,00
			TOTAL: R$		**29.500,00**

VALOR TOTAL: R$ 29.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10/02/2026

DATA: 03/02/2026

M FILIPAK CONSTRUPAK MATERIAIS DE CONSTRUCAO:02086818000102 Assinado de forma digital por M FILIPAK CONSTRUPAK MATERIAIS DE CONSTRUCAO:02086818000102 Dados: 2026.02.03 09:04:50 -03'00'

MAURILIO FILIPAK:08557886900 Assinado de forma digital por MAURILIO FILIPAK:08557886900 Dados: 2026.02.03 09:05:12 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

660020

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: POSTEMAR / CONCREMAX <postemar@postemar.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 16:55
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!!
Anexos: Orcamento de Venda 7681.pdf

Boa tarde

Segue orçamento com a especificação mais próxima que você solicitou.

A ser retirado na fábrica.

Atenciosamente,

Weslei Cais - Vendas/Compras

POSTEMAR®
CONCREMAX

44 3232-2136
Postes, Pré-Moldados, Tubos e Artefatos de Concreto
Concreto Usinado e Argamassa Usinada
Rua Joinvile, 180 - Pq. Ind. Jandir Pereira de Carvalho
CEP 86990-000 | Marialva-PR.

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 16:11
Para: postemar@postemar.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!!

Boa tarde!! Segue em anexo o modelo para orçamento.

000021

POSTEMAR

D. GRUDTNER & CIA LTDA

Inscr. Est. 70300445-89 CNPJ 81.241.861/0001-63
Fone/Fax:(44)3232-2136 Email postemar@postemar.com.br
RUA JOINVILLE, 180 - PQ INDUSTRIAL - 86992-216 - MARIALVA - P

FOR-COM-001
Revisão: 00

ORÇAMENTO DE VENDA Nº 7681-1

02 de fevereiro de 2026

Para: 11759-MUNICIPIO DE PLANALTO
A/C.: EDUARDO PANZER **Fone:** (46) 3555-8100
Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSINS, 1583 **Bairro:** CENTRO **Compl.:**
CEP: 85750000 **Cidade:** PLANALTO **UF:** PR

Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.030	POSTE DT, B - 600 - 13,50 METROS	UN	10,00	2.350,00	23.500,00

Valor Bruto.....: **23.500,00** Desconto: **0,00** **Valor Orçamento:** **23.500,00**
Validade Orçamento: 05 DIAS Condição Pagamento.: A VISTA
Prazo Entrega.....: 20 DIAS Frete: CIF ☑ FOB ☐ Valor Frete: 0,00
Observação
A ASER RETIRADO NA FÁBRICA.

Estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

WESLEI BRUNO CAIS

postemar@postemar.com.br

Caso a compra se efetue, favor o comprador assinar e retornar para a empresa.

000022

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: atendimento@derivadospb.com.br
Enviado em: terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 11:32
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!!
Anexos: Orçamento - Município de Planalto.pdf

Bom dia,

Segue orçamento conforme solicitação, dúvidas ficamos a disposição!

Att.

Emelly Zanella de Campos

Departamento Comercial
Telefax: (46) 3223-3577
atendimento@derivadospb.com.br

TUBOFORTE
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

Derivados de Cimento Tuboforte Ltda
Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577
CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35

000023

TUBOFORTE
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Ref. Proposta de Preços para fornecimento de Materiais de Concreto conforme descrições e quantidades a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	Poste de concreto armado, com no mínimo **13 metros de altura, seção quadrada/retangular,** fabricado em concreto de alta resistência e armadura em **aço no mínimo CA-50,** com **resistência nominal mínima de 400 daN,** acabamento uniforme e identificação do fabricante, atendendo às normas **ABNT NBR 8451-1 e 8451-2, NBR 6118** e **NBR 7480,** destinado à iluminação pública e aplicações urbanas ou rodoviárias.	Und	10	R$2.500,00	R$25.000,00
	TOTAL				**R$25.000,00**

Validade da Proposta
Esta proposta tem validade de 60 dias contados a partir desta data;
Prazo de pagamento a combinar;
Prazo de entrega a combinar;
Local de entrega perímetro urbano de Planalto - PR;
Descarga por conta do cliente.

Emelly Zanella de Campos

Departamento Comercial
Telefax: (46) 3223-3577
atendimento@derivadospb.com.br

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA:03093048000180

Assinado de forma digital por TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA:03093048000180
Dados: 2026.02.03 11:30:16 -03'00'

Item 30 do Grupo G1 - Poste final

Poste Final Referência: Eb35 38356

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 3.665,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 73.300,0000 (total)
Intérvalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 3.378,0000 (unitário) / R$ 67.560,0000 (total)

Propostas do Item 30

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 3.378,0000 (unitário) R$ 67.560,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante: ELETROTUBOS / VELED
Modelo/versão: POSTE ORNAMENTALM- GIRAFA
Valor proposta: R$ 3.665,0000 (unitário) / R$ 73.300,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 20

36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 3.665,0000 (unitário) R$ 73.300,0000 (total)	

Marca/Fabricante: ELETROTUBOS
Modelo/versão: ELETROTUBOS
Valor proposta: R$ 3.665,0000 (unitário) / R$ 73.300,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 20

36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 3.768,3530 (unitário) R$ 75.367,0600 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: Poste Final Referência: Eb35 38356Poste Final Refe
Modelo/versão: Poste Final Referência: Eb35 38356Poste Final Refe
Valor proposta: R$ 3.768,3530 (unitário) / R$ 75.367,0600 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 20

000025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 3.592,0000 (unitário) R$ 71.840,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 3.665,0000 (unitário) R$ 73.300,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 3.377,0000 (unitário) R$ 67.540,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIBROMETAL Modelo/versão: FIBROMETAL Valor proposta: R$ 3.665,0000 (unitário) R$ 73.300,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 3.665,0000 (unitário) R$ 73.300,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BELLUCE Modelo/versão: SKU P05L/2-100W-BR Valor proposta: R$ 3.665,0000 (unitário) R$ 73.300,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 3.592,4300 (unitário) R$ 71.848,6000 (total)	-
Marca/Fabricante: SHOMEI Modelo/versão: POSTE ORNAMENTAL GIRAFA DUPLO RETO Valor proposta: R$ 3.592,4300 (unitário) R$ 71.848,6000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 3.480,0000 (unitário) R$ 69.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BELLUCE Modelo/versão: SKU P05L/2-100W-BR Valor proposta: R$ 3.665,0000 (unitário) R$ 73.300,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 3.665,0000 (unitário) R$ 73.300,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	SERVIÇO				
Modelo/versão:	SERVIÇO				
Valor proposta:	R$ 3.665,0000 (unitário) R$ 73.300,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Lances do Item 30

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:36:27	61.902.405/0001-00	R$ 3.592,0000
04/09/2025 às 08:36:54	24.616.322/0001-28	R$ 3.480,0000
04/09/2025 às 08:37:18	59.504.210/0001-60	R$ 3.380,0000
04/09/2025 às 08:41:53	46.254.770/0001-61	R$ 3.379,0000
04/09/2025 às 08:43:59	59.504.210/0001-60	R$ 3.378,0000
04/09/2025 às 08:46:22	46.254.770/0001-61	R$ 3.377,0000

Item 31 do Grupo G1 - Luminária Iluminação Pública

Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio Injetado/Policarbonato, Modelo: Led, Aplicação: Iluminação Pública Poste, Potência Nominal Lâmpada: 100 W, Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Tipo Instalação: Em Braço, Tipo Fixação: Parafuso, Características Adicionais: Base Para Relé, Cor: Branca Fria, Grau Proteção: Ip 66

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 551,4800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 55.148,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 338,0000 (unitário) / R$ 33.800,0000 (total)

Propostas do Item 31

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

000027

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 338,0000 (unitário) R$ 33.800,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PERFECTLED Modelo/versão: LUMINÁRIA PARA POSTE GIRAFA Valor proposta: R$ 551,4800 (unitário) R$ 55.148,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 551,4800 (unitário) R$ 55.148,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VELED Modelo/versão: VELED Valor proposta: R$ 551,4800 (unitário) R$ 55.148,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 561,7375 (unitário) R$ 56.173,7500 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio In Modelo/versão: Luminária Iluminação Pública Material: Alumínio In Valor proposta: R$ 561,7375 (unitário) R$ 56.173,7500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 551,4800 (unitário) R$ 55.148,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 551,4800 (unitário) R$ 55.148,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 239,9900 (unitário) R$ 23.999,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LUMANTI Modelo/versão: LUMANTI Valor proposta: R$ 551,4800 (unitário) R$ 55.148,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		

000028

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 551,4800 (unitário) R$ 55.148,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BELLUCE Modelo/versão: BIVOLT Valor proposta: R$ 551,4800 (unitário) R$ 55.148,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 540,5600 (unitário) R$ 54.056,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CONEXLED Modelo/versão: LUMINÁRIA P POSTE GIRAFA COM FLUXO LUMINOSO 5500 Valor proposta: R$ 540,5600 (unitário) R$ 54.056,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 240,0000 (unitário) R$ 24.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SONERES Modelo/versão: GIRAFA Valor proposta: R$ 551,4800 (unitário) R$ 55.148,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 551,4800 (unitário) R$ 55.148,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SERVIÇO Modelo/versão: SERVIÇO Valor proposta: R$ 551,4800 (unitário) R$ 55.148,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		

Lances do Item 31

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:37:04	24.616.322/0001-28	R$ 450,0000
04/09/2025 às 08:37:24	59.504.210/0001-60	R$ 430,0000
04/09/2025 às 08:40:27	24.616.322/0001-28	R$ 350,0000
04/09/2025 às 08:40:42	59.504.210/0001-60	R$ 358,0000
04/09/2025 às 08:40:48	59.504.210/0001-60	R$ 340,0000
04/09/2025 às 08:41:46	46.254.770/0001-61	R$ 339,0000
04/09/2025 às 08:43:48	59.504.210/0001-60	R$ 338,0000

000029

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:44:06	24.616.322/0001-28	R$ 240,0000
04/09/2025 às 08:46:14	46.254.770/0001-61	R$ 239,9900

Item 32 do Grupo G1 - Luva pvc

Luva Pvc Tamanho: Médio, Tamanho Punho: Cano Longo, Características Adicionais: Com Ca, Tipo Uso: Proteção Química

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 5,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 113,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 4,5000 (unitário) / R$ 90,0000 (total)

Propostas do Item 32

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 4,5000 (unitário) R$ 90,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	KRONA			
Modelo/versão:	LUVA PVC			
Valor proposta:	R$ 5,6600 (unitário) R$ 113,2000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 20

36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 5,6600 (unitário) R$ 113,2000 (total)	-

Marca/Fabricante:	AMANCO			
Modelo/versão:	AMANCO			
Valor proposta:	R$ 5,6600 (unitário) R$ 113,2000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 20

000030

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 5,7539 (unitário) R$ 115,0780 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Luva Pvc Tamanho: Médio, Tamanho Punho: Cano Longo Modelo/versão: Luva Pvc Tamanho: Médio, Tamanho Punho: Cano Longo Valor proposta: R$ 5,7539 (unitário) R$ 115,0780 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 5,6600 (unitário) R$ 113,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 5,6600 (unitário) R$ 113,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 4,4900 (unitário) R$ 89,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: BETEL Modelo/versão: BETEL Valor proposta: R$ 5,6600 (unitário) R$ 113,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 5,6600 (unitário) R$ 113,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: ELECON Modelo/versão: 1" Valor proposta: R$ 5,6600 (unitário) R$ 113,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 5,5500 (unitário) R$ 111,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ELECON Modelo/versão: LUVA PVC COM ROSCA 1" Valor proposta: R$ 5,5500 (unitário) R$ 111,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 20		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 5,6600 (unitário) R$ 113,2000 (total)	-

Marca/Fabricante:	INPOL				
Modelo/versão:	3500				
Valor proposta:	R$ 5,6600 (unitário) R$ 113,2000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 5,6600 (unitário) R$ 113,2000 (total)	-

Marca/Fabricante:	SERVIÇO				
Modelo/versão:	SERVIÇO				
Valor proposta:	R$ 5,6600 (unitário) R$ 113,2000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	20

Lances do Item 32

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:37:30	59.504.210/0001-60	R$ 4,5000
04/09/2025 às 08:41:37	46.254.770/0001-61	R$ 4,4900

Item 33 do Grupo G1 - Mangueira

Mangueira Material: Silicone, Diâmetro Interno: 1,1/2 POL, Comprimento: 50 M, Aplicação: Piscina

Quantidade:	500	Valor estimado:	R$ 6,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro		R$ 3.235,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 5,9800 (unitário) / R$ 2.990,0000 (total)

Propostas do Item 33

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

0000032

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 5,9800 (unitário) R$ 2.990,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: KANAFLEX Modelo/versão: MANGUEIRA CORRUGADA Valor proposta: R$ 6,4700 (unitário) R$ 3.235,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 500		
36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 6,4700 (unitário) R$ 3.235,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEALPLASTIC Modelo/versão: LEALPLASTIC Valor proposta: R$ 6,4700 (unitário) R$ 3.235,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 500		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 6,5592 (unitário) R$ 3.279,6000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Mangueira Material: Silicone, Diâmetro Interno: 1, Modelo/versão: Mangueira Material: Silicone, Diâmetro Interno: 1, Valor proposta: R$ 6,5592 (unitário) R$ 3.279,6000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 500		
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 6,4700 (unitário) R$ 3.235,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 6,4700 (unitário) R$ 3.235,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 500		
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 5,9700 (unitário) R$ 2.985,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SM Modelo/versão: SM Valor proposta: R$ 6,4700 (unitário) R$ 3.235,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 500		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 6,4700 (unitário) R$ 3.235,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IDP Modelo/versão: CORRUGADA Valor proposta: R$ 6,4700 (unitário) R$ 3.235,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 500		
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 6,3400 (unitário) R$ 3.170,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ELECON Modelo/versão: MANGUEIRA CORRUGADA 1 1/1/4 Valor proposta: R$ 6,3400 (unitário) R$ 3.170,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 500		
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 3,0000 (unitário) R$ 1.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CONDUSFLEX Modelo/versão: CF098/50 Valor proposta: R$ 6,4700 (unitário) R$ 3.235,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 500		
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 6,4700 (unitário) R$ 3.235,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SERVIÇO Modelo/versão: SERVIÇO Valor proposta: R$ 6,4700 (unitário) R$ 3.235,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 500		

Lances do Item 33

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:37:36	59.504.210/0001-60	R$ 6,0000
04/09/2025 às 08:41:33	46.254.770/0001-61	R$ 5,9900
04/09/2025 às 08:43:39	59.504.210/0001-60	R$ 5,9800
04/09/2025 às 08:46:03	46.254.770/0001-61	R$ 5,9700
04/09/2025 às 08:53:33	24.616.322/0001-28	R$ 3,0000

000034

Item 34 do Grupo G1 - Parafuso

Parafuso Aplicação: Montagem Rápida, Material: Zamak E Plastico

Quantidade:	200	Valor estimado:	R$ 28,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 5.686,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 25,9800 (unitário) / R$ 5.196,0000 (total)

Propostas do Item 34

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 25,9800 (unitário) R$ 5.196,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: OLIVO Modelo/versão: PARAFUSO MAQ Valor proposta: R$ 28,4300 (unitário) R$ 5.686,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 200		
36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 28,4300 (unitário) R$ 5.686,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OLIVO Modelo/versão: OLIVO Valor proposta: R$ 28,4300 (unitário) R$ 5.686,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 200		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 29,1862 (unitário) R$ 5.837,2400 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Parafuso Aplicação: Montagem Rápida, Material: Zam Modelo/versão: Parafuso Aplicação: Montagem Rápida, Material: Zam Valor proposta: R$ 29,1862 (unitário) R$ 5.837,2400 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 200		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 28,4300 (unitário) R$ 5.686,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 28,4300 (unitário) R$ 5.686,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200		
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 25,8700 (unitário) R$ 5.174,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SM Modelo/versão: SM Valor proposta: R$ 28,4300 (unitário) R$ 5.686,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200		
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 28,4300 (unitário) R$ 5.686,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OLIVO Modelo/versão: MAQUINA Valor proposta: R$ 28,4300 (unitário) R$ 5.686,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200		
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 27,8700 (unitário) R$ 5.574,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ROMAGNOLE Modelo/versão: PARAFUSO MAQ 5/8X8 16X200MM Valor proposta: R$ 27,8700 (unitário) R$ 5.574,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200		
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 15,0000 (unitário) R$ 3.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OLIVO Modelo/versão: PM03/012 Valor proposta: R$ 28,4300 (unitário) R$ 5.686,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 28,4300 (unitário) R$ 5.686,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: SERVIÇO
Modelo/versão: SERVIÇO
Valor proposta: R$ 28,4300 (unitário) R$ 5.686,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 34

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:37:42	59.504.210/0001-60	R$ 26,0000
04/09/2025 às 08:41:28	46.254.770/0001-61	R$ 25,9900
04/09/2025 às 08:43:31	59.504.210/0001-60	R$ 25,9800
04/09/2025 às 08:45:58	46.254.770/0001-61	R$ 25,8700
04/09/2025 às 08:53:43	24.616.322/0001-28	R$ 15,0000

Item 35 do Grupo G1 - Parafuso

Parafuso Aplicação: Montagem Rápida, Material: Zamak E Plastico

Quantidade:	400	Valor estimado:	R$ 29,9700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 11.988,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 27,9800 (unitário) / R$ 11.192,0000 (total)

Propostas do Item 35

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

000037

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 27,9800 (unitário) R$ 11.192,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: OLIVO Modelo/versão: PARAFUSO RD Valor proposta: R$ 29,9700 (unitário) R$ 11.988,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 400		
36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 29,9700 (unitário) R$ 11.988,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OLIVO Modelo/versão: OLIVO Valor proposta: R$ 29,9700 (unitário) R$ 11.988,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 400		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 30,7222 (unitário) R$ 12.288,8800 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Parafuso Aplicação: Montagem Rápida, Material: Zam Modelo/versão: Parafuso Aplicação: Montagem Rápida, Material: Zam Valor proposta: R$ 30,7222 (unitário) R$ 12.288,8800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 400		
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 29,9700 (unitário) R$ 11.988,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 29,9700 (unitário) R$ 11.988,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 400		
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 19,9000 (unitário) R$ 7.960,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SM Modelo/versão: SM Valor proposta: R$ 29,9700 (unitário) R$ 11.988,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 400		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 29,9700 (unitário) R$ 11.988,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: OLIVO
Modelo/versão: ROSCA DUPLA
Valor proposta: R$ 29,9700 (unitário) R$ 11.988,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 400

05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 29,3800 (unitário) R$ 11.752,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: ROMAGNOLE
Modelo/versão: PARAFUSO RD 5/8X8 16X200MM
Valor proposta: R$ 29,3800 (unitário) R$ 11.752,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 400

24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 16,7000 (unitário) R$ 6.680,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: OLIVO
Modelo/versão: PRT03/003
Valor proposta: R$ 29,9700 (unitário) R$ 11.988,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 400

16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 29,9700 (unitário) R$ 11.988,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: SERVIÇO
Modelo/versão: SERVIÇO
Valor proposta: R$ 29,9700 (unitário) R$ 11.988,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 400

Lances do Item 35

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:37:46	59.504.210/0001-60	R$ 28,0000
04/09/2025 às 08:41:24	46.254.770/0001-61	R$ 27,9900
04/09/2025 às 08:43:25	59.504.210/0001-60	R$ 27,9800
04/09/2025 às 08:44:22	24.616.322/0001-28	R$ 20,0000
04/09/2025 às 08:45:53	46.254.770/0001-61	R$ 19,9000
04/09/2025 às 08:54:06	24.616.322/0001-28	R$ 16,7000

039

Item 36 do Grupo G1 - Parafuso

Parafuso Aplicação: Montagem Rápida, Material: Zamak E Plastico

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 44,7100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 4.471,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 40,9800 (unitário) / R$ 4.098,0000 (total)

Propostas do Item 36

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 40,9800 (unitário) R$ 4.098,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: OLIVO Modelo/versão: PARAFUSO ROSCA Valor proposta: R$ 44,7100 (unitário) R$ 4.471,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 44,7100 (unitário) R$ 4.471,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OLIVO Modelo/versão: OLIVO Valor proposta: R$ 44,7100 (unitário) R$ 4.471,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 45,6623 (unitário) R$ 4.566,2300 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Parafuso Aplicação: Montagem Rápida, Material: Zam Modelo/versão: Parafuso Aplicação: Montagem Rápida, Material: Zam Valor proposta: R$ 45,6623 (unitário) R$ 4.566,2300 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		

000040

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 44,7100 (unitário) R$ 4.471,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 44,7100 (unitário) R$ 4.471,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 29,9000 (unitário) R$ 2.990,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SM Modelo/versão: SM Valor proposta: R$ 44,7100 (unitário) R$ 4.471,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 44,7100 (unitário) R$ 4.471,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OLIVO Modelo/versão: ROSCA DUPLA Valor proposta: R$ 44,7100 (unitário) R$ 4.471,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 43,8200 (unitário) R$ 4.382,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ROMAGNOLE Modelo/versão: PARAFUSO ROSCA DUPLA M-16X350 MM 350 Valor proposta: R$ 43,8200 (unitário) R$ 4.382,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 23,0000 (unitário) R$ 2.300,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: OLIVO Modelo/versão: PRT03/006 Valor proposta: R$ 44,7100 (unitário) R$ 4.471,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100		

000041

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 44,7100 (unitário) R$ 4.471,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: SERVIÇO
Modelo/versão: SERVIÇO
Valor proposta: R$ 44,7100 (unitário) R$ 4.471,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 36

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:37:52	59.504.210/0001-60	R$ 41,0000
04/09/2025 às 08:41:20	46.254.770/0001-61	R$ 40,9900
04/09/2025 às 08:43:12	59.504.210/0001-60	R$ 40,9800
04/09/2025 às 08:44:33	24.616.322/0001-28	R$ 30,0000
04/09/2025 às 08:45:48	46.254.770/0001-61	R$ 29,9000
04/09/2025 às 08:54:10	24.616.322/0001-28	R$ 23,0000

Item 37 do Grupo G1 - Poste concreto

Poste Concreto Tipo: Duplo T, Aplicação: Linha Força Baixa Tensão, Altura: 7.500 MM, Comprimento Topo: 100 MM, Comprimento Base: 175 MM, Largura Topo: 120 MM, Largura Base: 240 MM, Peso: 365 KG

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 2.762,3600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 13.811,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 2.598,0000 (unitário) / R$ 12.990,0000 (total)

Propostas do Item 37

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

000042

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.598,0000 (unitário) R$ 12.990,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ROMAGNOLE Modelo/versão: POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300 KG Valor proposta: R$ 2.762,3600 (unitário) R$ 13.811,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.762,3600 (unitário) R$ 13.811,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: INCOPOSTES Modelo/versão: INCOPOSTES Valor proposta: R$ 2.762,3600 (unitário) R$ 13.811,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.854,0703 (unitário) R$ 14.270,3515 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Poste Concreto Tipo: Duplo T, Aplicação: Linha For Modelo/versão: Poste Concreto Tipo: Duplo T, Aplicação: Linha For Valor proposta: R$ 2.854,0703 (unitário) R$ 14.270,3515 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.762,3600 (unitário) R$ 13.811,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 2.762,3600 (unitário) R$ 13.811,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.999,9900 (unitário) R$ 9.999,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: FONTANA Modelo/versão: FONTANA Valor proposta: R$ 2.762,3600 (unitário) R$ 13.811,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		

000043

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 2.762,3800 (unitário) R$ 13.811,9000 (total)	-
Marca/Fabricante: DUPLO T Modelo/versão: CERTEL Valor proposta: R$ 2.762,3800 (unitário) R$ 13.811,9000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 2.707,6700 (unitário) R$ 13.538,3500 (total)	-
Marca/Fabricante: ROMAGNOLE Modelo/versão: POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300KG 7,20M Valor proposta: R$ 2.707,6700 (unitário) R$ 13.538,3500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 2.000,0000 (unitário) R$ 10.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLTZ Modelo/versão: VOLTZ Valor proposta: R$ 2.762,3600 (unitário) R$ 13.811,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 2.762,3600 (unitário) R$ 13.811,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: SERVIÇO Modelo/versão: SERVIÇO Valor proposta: R$ 2.762,3600 (unitário) R$ 13.811,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 37

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:37:57	59.504.210/0001-60	R$ 2.600,0000
04/09/2025 às 08:41:15	46.254.770/0001-61	R$ 2.599,0000
04/09/2025 às 08:43:01	59.504.210/0001-60	R$ 2.598,0000
04/09/2025 às 08:45:43	46.254.770/0001-61	R$ 2.597,0000
04/09/2025 às 08:46:47	24.616.322/0001-28	R$ 2.000,0000
04/09/2025 às 08:48:53	46.254.770/0001-61	R$ 1.999,9900

660044

Item 38 do Grupo G1 - Poste concreto

Poste Concreto Tipo: Duplo T, Aplicação: Linha Força Baixa Tensão, Altura: 6.000 MM, Comprimento Topo: 100 MM, Comprimento Base: 160 MM, Largura Topo: 120 MM, Largura Base: 216 MM, Peso: 270 KG

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 2.355,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 4.711,3800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 1.850,0000 (unitário) / R$ 3.700,0000 (total)

Propostas do Item 38

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.850,0000 (unitário) R$ 3.700,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	ROMAGNOLE			
Modelo/versão:	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 200 KG			
Valor proposta:	R$ 2.355,6900 (unitário) R$ 4.711,3800 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.335,6900 (unitário) R$ 4.671,3800 (total)	-

Marca/Fabricante:	INCOPOSTES			
Modelo/versão:	INCOPOSTES			
Valor proposta:	R$ 2.335,6900 (unitário) R$ 4.671,3800 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.394,7944 (unitário) R$ 4.789,5888 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	Poste Concreto Tipo: Duplo T, Aplicação: Linha For			
Modelo/versão:	Poste Concreto Tipo: Duplo T, Aplicação: Linha For			
Valor proposta:	R$ 2.394,7944 (unitário) R$ 4.789,5888 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

0045

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.355,6900 (unitário) R$ 4.711,3800 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 2.355,6900 (unitário) R$ 4.711,3800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.499,9900 (unitário) R$ 2.999,9800 (total)	-
Marca/Fabricante: FONTANA Modelo/versão: FONTANA Valor proposta: R$ 2.355,6900 (unitário) R$ 4.711,3800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 2.200,0000 (unitário) R$ 4.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CERTEL Modelo/versão: DUPLO T Valor proposta: R$ 2.355,6900 (unitário) R$ 4.711,3800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 2.309,0500 (unitário) R$ 4.618,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: ROMAGNOLE Modelo/versão: POSTE DE CONCRETO DUPLO T 200KG 7,20M Valor proposta: R$ 2.309,0500 (unitário) R$ 4.618,1000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 3.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLTZ Modelo/versão: VOLTZ Valor proposta: R$ 2.355,6900 (unitário) R$ 4.711,3800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

0046

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 2.355,6900 (unitário) R$ 4.711,3800 (total)	-

Marca/Fabricante: SERVIÇO
Modelo/versão: SERVIÇO
Valor proposta: R$ 2.355,6900 (unitário) R$ 4.711,3800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 38

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:38:01	59.504.210/0001-60	R$ 2.200,0000
04/09/2025 às 08:40:48	24.616.322/0001-28	R$ 1.900,0000
04/09/2025 às 08:41:09	46.254.770/0001-61	R$ 1.899,0000
04/09/2025 às 08:41:56	59.504.210/0001-60	R$ 1.850,0000
04/09/2025 às 08:45:29	47.752.971/0001-51	R$ 2.200,0000
04/09/2025 às 08:45:37	46.254.770/0001-61	R$ 1.849,0000
04/09/2025 às 08:46:55	24.616.322/0001-28	R$ 1.500,0000
04/09/2025 às 08:48:44	46.254.770/0001-61	R$ 1.499,9900

Item 39 do Grupo G1 - Poste concreto

Poste Concreto Tipo: Circular Cônico, Aplicação: Linha Força Baixa Tensão, Altura: 7,0 M, Largura Topo: 190 MM, Largura Base: 330 MM, Carga Elétrica Máxima: 300 DAN

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 1.999,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 3.998,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 1.648,0000 (unitário) / R$ 3.296,0000 (total)

Propostas do Item 39

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

000047

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.648,0000 (unitário) R$ 3.296,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ROMAGNOLE Modelo/versão: POSTE DE CONCRETO DUPLO T 75 KG, Valor proposta: R$ 1.999,0000 (unitário) R$ 3.998,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.999,0000 (unitário) R$ 3.998,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INCOPOSTES Modelo/versão: INCOPOSTES Valor proposta: R$ 1.999,0000 (unitário) R$ 3.998,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.064,5672 (unitário) R$ 4.129,1344 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Poste Concreto Tipo: Circular Cônico, Aplicação: L Modelo/versão: Poste Concreto Tipo: Circular Cônico, Aplicação: L Valor proposta: R$ 2.064,5672 (unitário) R$ 4.129,1344 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.999,0000 (unitário) R$ 3.998,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 1.999,0000 (unitário) R$ 3.998,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.299,9900 (unitário) R$ 2.599,9800 (total)	-
Marca/Fabricante: FONTANA Modelo/versão: FONTANA Valor proposta: R$ 1.999,0000 (unitário) R$ 3.998,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 1.999,0000 (unitário) R$ 3.998,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CERTEL Modelo/versão: DUPLO T Valor proposta: R$ 1.999,0000 (unitário) R$ 3.998,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 1.959,4200 (unitário) R$ 3.918,8400 (total)	-
Marca/Fabricante: ROMAGNOLE Modelo/versão: POSTE DE CONCRETO DUPLO T 75KG 7,20M Valor proposta: R$ 1.959,4200 (unitário) R$ 3.918,8400 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.300,0000 (unitário) R$ 2.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLTZ Modelo/versão: VOLTZ Valor proposta: R$ 1.999,0000 (unitário) R$ 3.998,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 1.999,0000 (unitário) R$ 3.998,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SERVIÇO Modelo/versão: SERVIÇO Valor proposta: R$ 1.999,0000 (unitário) R$ 3.998,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 39

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:38:06	59.504.210/0001-60	R$ 1.700,0000
04/09/2025 às 08:40:58	46.254.770/0001-61	R$ 1.699,0000
04/09/2025 às 08:41:43	59.504.210/0001-60	R$ 1.650,0000
04/09/2025 às 08:45:32	46.254.770/0001-61	R$ 1.649,0000
04/09/2025 às 08:45:41	59.504.210/0001-60	R$ 1.648,0000
04/09/2025 às 08:47:04	24.616.322/0001-28	R$ 1.300,0000
04/09/2025 às 08:48:37	46.254.770/0001-61	R$ 1.299,9900

000049

Item 40 do Grupo G1 - Refletor

Refletor Material Corpo: Alumínio, Material Refletor: Alumínio, Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Formato: Quadrado, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Material Suporte: Alumínio, Grau Proteção: Ip-66, Comprimento: 3 CM, Largura: 12 CM, Características Adicionais: A Prova D' Água, Altura: 14 CM, Cor: Preta, Fluxo Luminoso: 14.000 LM, Temperatura De Cor: 6.500 K

Quantidade:	25	Valor estimado:	R$ 2.355,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 58.882,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 2.147,0000 (unitário) / R$ 53.675,0000 (total)

Propostas do Item 40

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.147,0000 (unitário) R$ 53.675,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	ZAGONEL			
Modelo/versão:	REFLETOR DE LED			
Valor proposta:	R$ 2.355,2800 (unitário) R$ 58.882,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 25

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.355,2800 (unitário) R$ 58.882,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	ZAGONEL			
Modelo/versão:	EVO			
Valor proposta:	R$ 2.355,2800 (unitário) R$ 58.882,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 25

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.390,3736 (unitário) R$ 59.759,3400 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	Refletor Material Corpo: Alumínio, Material Reflet			
Modelo/versão:	Refletor Material Corpo: Alumínio, Material Reflet			
Valor proposta:	R$ 2.390,3736 (unitário) R$ 59.759,3400 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 25

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.308,0000 (unitário) R$ 57.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 2.355,2800 (unitário) R$ 58.882,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 25		
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.499,9900 (unitário) R$ 37.499,7500 (total)	-
Marca/Fabricante: LUMANTI Modelo/versão: LUMANTI Valor proposta: R$ 2.355,2800 (unitário) R$ 58.882,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 25		
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 2.050,0000 (unitário) R$ 51.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LUMANTI Modelo/versão: 200 W Valor proposta: R$ 2.355,2800 (unitário) R$ 58.882,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 25		
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 2.308,6500 (unitário) R$ 57.716,2500 (total)	-
Marca/Fabricante: CONEXLED Modelo/versão: REFLETOR DE LED 19,000 LUMIS 220 WTS 200WTS Valor proposta: R$ 2.308,6500 (unitário) R$ 57.716,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 25		
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.500,0000 (unitário) R$ 37.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RAJIX Modelo/versão: RL20060 Valor proposta: R$ 2.355,2800 (unitário) R$ 58.882,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 25		

000051

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 2.355,2800 (unitário) R$ 58.882,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: SERVIÇO
Modelo/versão: SERVIÇO
Valor proposta: R$ 2.355,2800 (unitário) R$ 58.882,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 40

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:37:17	61.902.405/0001-00	R$ 2.308,0000
04/09/2025 às 08:38:12	59.504.210/0001-60	R$ 2.200,0000
04/09/2025 às 08:40:49	46.254.770/0001-61	R$ 2.199,0000
04/09/2025 às 08:41:35	59.504.210/0001-60	R$ 2.150,0000
04/09/2025 às 08:45:26	46.254.770/0001-61	R$ 2.149,0000
04/09/2025 às 08:45:35	59.504.210/0001-60	R$ 2.147,0000
04/09/2025 às 08:45:44	47.752.971/0001-51	R$ 2.050,0000
04/09/2025 às 08:47:35	24.616.322/0001-28	R$ 1.500,0000
04/09/2025 às 08:48:32	46.254.770/0001-61	R$ 1.499,9900

Item 41 do Grupo G1 - Relé fotelétrico

Relé Fotelétrico Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 1000 W

Quantidade:	2000	Valor estimado:	R$ 37,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 74.900,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 24,5000 (unitário) / R$ 49.000,0000 (total)

Propostas do Item 41

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

000052

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 24,5000 (unitário) R$ 49.000,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	DREIK			
Modelo/versão:	RELE FOTOCÉLULA 220 W			
Valor proposta:	R$ 37,4500 (unitário) R$ 74.900,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 37,4500 (unitário) R$ 74.900,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	DREIK			
Modelo/versão:	RPZ01			
Valor proposta:	R$ 37,4500 (unitário) R$ 74.900,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 36,7000 (unitário) R$ 73.400,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	PROPRIA			
Modelo/versão:	CONFORME EDITAL			
Valor proposta:	R$ 37,4500 (unitário) R$ 74.900,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 22,9900 (unitário) R$ 45.980,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	EXATRON			
Modelo/versão:	EXATRON			
Valor proposta:	R$ 37,4500 (unitário) R$ 74.900,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 23,0000 (unitário) R$ 46.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	DREIK			
Modelo/versão:	RFL			
Valor proposta:	R$ 37,4500 (unitário) R$ 74.900,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000

000053

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 36,7100 (unitário) R$ 73.420,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	EXATRON				
Modelo/versão:	Relé Fotelétrico 220 V, Potência 1000W				
Valor proposta:	R$ 36,7100 (unitário) R$ 73.420,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 26,6000 (unitário) R$ 53.200,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	DREIK				
Modelo/versão:	RPZ-01				
Valor proposta:	R$ 37,4500 (unitário) R$ 74.900,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 37,4500 (unitário) R$ 74.900,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	SERVIÇO				
Modelo/versão:	SERVIÇO				
Valor proposta:	R$ 37,4500 (unitário) R$ 74.900,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2000

Lances do Item 41

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:37:24	24.616.322/0001-28	R$ 26,6000
04/09/2025 às 08:37:28	61.902.405/0001-00	R$ 36,7000
04/09/2025 às 08:38:17	59.504.210/0001-60	R$ 25,0000
04/09/2025 às 08:40:37	46.254.770/0001-61	R$ 24,9000
04/09/2025 às 08:41:30	59.504.210/0001-60	R$ 24,5000
04/09/2025 às 08:45:18	46.254.770/0001-61	R$ 24,4900
04/09/2025 às 08:46:01	47.752.971/0001-51	R$ 23,0000
04/09/2025 às 08:48:25	46.254.770/0001-61	R$ 22,9900

Item 42 do Grupo G1 - Construção montagem de dutos terrestre

MONTAGEM DE CAIXA DE PADRÃO 100A, INCLUSO DISJUNTOR, FIAÇÃO, CONECTORES E CONTATORES. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 3.713,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 18.565,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 2.400,0000 (unitário) / R$ 12.000,0000 (total)

Propostas do Item 42

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.400,0000 (unitário) R$ 12.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.713,0000 (unitário) R$ 18.565,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 3.713,0000 (unitário) R$ 18.565,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.713,0000 (unitário) R$ 18.565,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 3.639,0000 (unitário) R$ 18.195,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.713,0000 (unitário) R$ 18.565,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 3.713,0000 (unitário) R$ 18.565,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.713,0000 (unitário) R$ 18.565,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

000055

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 3.000,0000 (unitário) R$ 15.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.713,0000 (unitário) R$ 18.565,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 3.639,4800 (unitário) R$ 18.197,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.639,4800 (unitário) R$ 18.197,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 2.485,0000 (unitário) R$ 12.425,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.713,0000 (unitário) R$ 18.565,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 3.713,0000 (unitário) R$ 18.565,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.713,0000 (unitário) R$ 18.565,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 42

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:37:33	24.616.322/0001-28	R$ 3.200,0000
04/09/2025 às 08:37:44	61.902.405/0001-00	R$ 3.639,0000
04/09/2025 às 08:38:22	59.504.210/0001-60	R$ 3.100,0000
04/09/2025 às 08:41:07	24.616.322/0001-28	R$ 2.485,0000
04/09/2025 às 08:41:19	59.504.210/0001-60	R$ 2.400,0000
04/09/2025 às 08:46:15	47.752.971/0001-51	R$ 3.000,0000

000056

Item 43 do Grupo G1 - Construção montagem de dutos terrestre

MONTAGEM DE CAIXA DE PADRÃO 150A, INCLUSO DISJUNTOR, FIAÇÃO, CONECTORES E CONTATORES. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 4.724,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 9.449,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 4.200,0000 (unitário) / R$ 8.400,0000 (total)

Propostas do Item 43

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 4.200,0000 (unitário) R$ 8.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 4.724,5000 (unitário) R$ 9.449,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		
36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 4.724,5000 (unitário) R$ 9.449,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.724,5000 (unitário) R$ 9.449,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 4.724,5000 (unitário) R$ 9.449,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.724,5000 (unitário) R$ 9.449,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 4.299,0000 (unitário) R$ 8.598,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.724,5000 (unitário) R$ 9.449,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		

000057

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 4.500,0000 (unitário) R$ 9.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.724,5000 (unitário) R$ 9.449,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 4.630,9500 (unitário) R$ 9.261,9000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.630,9500 (unitário) R$ 9.261,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 4.556,0000 (unitário) R$ 9.112,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.724,5000 (unitário) R$ 9.449,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 4.724,5000 (unitário) R$ 9.449,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.724,5000 (unitário) R$ 9.449,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 43

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:37:53	24.616.322/0001-28	R$ 4.556,0000
04/09/2025 às 08:38:28	59.504.210/0001-60	R$ 4.300,0000
04/09/2025 às 08:39:53	46.254.770/0001-61	R$ 4.299,0000
04/09/2025 às 08:41:08	59.504.210/0001-60	R$ 4.200,0000
04/09/2025 às 08:46:29	47.752.971/0001-51	R$ 4.500,0000

000058

Item 44 do Grupo G1 - Construção montagem de dutos terrestre

MONTAGEM DE CAIXA DE PADRÃO 200A, INCLUSO DISJUNTOR, FIAÇÃO, CONECTORES E CONTATORES. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 2.219,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 11.095,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 2.000,0000 (unitário) / R$ 10.000,0000 (total)

Propostas do Item 44

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.000,0000 (unitário) R$ 10.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 2.219,0000 (unitário) R$ 11.095,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.219,0000 (unitário) R$ 11.095,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.219,0000 (unitário) R$ 11.095,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.219,0000 (unitário) R$ 11.095,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.219,0000 (unitário) R$ 11.095,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.219,0000 (unitário) R$ 11.095,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.219,0000 (unitário) R$ 11.095,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

000059

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 2.219,0000 (unitário) R$ 11.095,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.219,0000 (unitário) R$ 11.095,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 2.175,0600 (unitário) R$ 10.875,3000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.175,0600 (unitário) R$ 10.875,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 2.219,0000 (unitário) R$ 11.095,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.219,0000 (unitário) R$ 11.095,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 2.219,0000 (unitário) R$ 11.095,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.219,0000 (unitário) R$ 11.095,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 44

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:38:33	59.504.210/0001-60	R$ 2.000,0000

060060

Item 45 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial

MAO DE OBRA, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R$ 281,2300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 281.230,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.177.***-*9 - ORIVALDO MUNICELLI para AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 59.504.210/0001-60, melhor lance: R$ 119,8700 (unitário) / R$ 119.870,0000 (total)

Propostas do Item 45

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.504.210/0001-60 - AAW COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 119,8700 (unitário) R$ 119.870,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 281,2300 (unitário) R$ 281.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
36.460.090/0001-40 - AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 281,2300 (unitário) R$ 281.230,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 281,2300 (unitário) R$ 281.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 275,0000 (unitário) R$ 275.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 281,2300 (unitário) R$ 281.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
46.254.770/0001-61 - ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 119,8900 (unitário) R$ 119.890,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 281,2300 (unitário) R$ 281.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

000061

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.752.971/0001-51 - FENIX LIGHT LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 120,0000 (unitário) R$ 120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 281,2300 (unitário) R$ 281.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
05.035.581/0001-10 - ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 275,6600 (unitário) R$ 275.660,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 275,6600 (unitário) R$ 275.660,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 199,8000 (unitário) R$ 199.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 281,2300 (unitário) R$ 281.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
16.491.457/0001-86 - PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 281,2300 (unitário) R$ 281.230,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 281,2300 (unitário) R$ 281.230,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 45

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 08:38:25	24.616.322/0001-28	R$ 200,0000
04/09/2025 às 08:38:38	59.504.210/0001-60	R$ 190,0000
04/09/2025 às 08:39:26	46.254.770/0001-61	R$ 189,0000
04/09/2025 às 08:39:43	59.504.210/0001-60	R$ 170,0000
04/09/2025 às 08:40:19	61.902.405/0001-00	R$ 275,0000
04/09/2025 às 08:41:27	24.616.322/0001-28	R$ 199,8000
04/09/2025 às 08:43:21	47.752.971/0001-51	R$ 120,0000
04/09/2025 às 08:45:07	46.254.770/0001-61	R$ 119,9900
04/09/2025 às 08:45:23	59.504.210/0001-60	R$ 119,9000
04/09/2025 às 08:48:14	46.254.770/0001-61	R$ 119,8900
04/09/2025 às 08:49:36	59.504.210/0001-60	R$ 119,8700

000062

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/09/2025 14:31:32
Intenção de recurso na habilitação:	04/09/2025 15:01:41
Recurso:	09/09/2025 23:59:59
Contrarrazão:	12/09/2025 23:59:59

Recursos realizados:

61.902.405/0001-00 - ELETROFORTE MANUTENCOES ELETRICA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	04/09/2025 14:30:37
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	04/09/2025 14:26:16
Intenção de recurso na habilitação:	04/09/2025 14:57:12
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

000063

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 998/2025
CONTRATO GMS Nº 4648/2025 - NLLC

CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663/91, situada à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380 (PR 445), CEP 86057-970, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.640.489/0001-53, neste ato representada pelo Pró- Reitor de Administração e Finanças, Srº Azenil Staviski, nomeado pela Portaria n.º 1944/2022, inscrito no CPF sob o n.º 248.xxx.xxx-49, portador da carteira de identidade n.º 6.404.xxx-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 37.278.673/0001-18, com sede no(a) Rua Jorge da Silva, 38, Erechim, RS, CEP 99709-369, neste ato representado por ELIANE ARCEGO, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.611.670-xx, portador da carteira de identidade n.º 5089023xxx, e-mail vendas.eremaster@gmail.com e telefone (54) 9.8131-8686.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 244/2024-PROAF/DM (protocolo n.º 22.436.755-4)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Contratação de fornecimento continuado de transformadores e poste de concreto para o Campus Universitário - UEL, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor total
3	16588	**Cód. GMS: 6104.94668** **Cód. CATMAT: 217090** **Unid. Padrão: UNIDADE** POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T, B/600, DE 12 M, NTC 810196, PADRAO COPEL.	6	R$ 2.017,50	R$ 12.105,00

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 244/2024-PROAF/DM**, objeto do **processo administrativo n.º 22.436.755-4**, com adjudicação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11.914, de 17 de junho de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 557 deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:
3.1 Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitado pela CONTRATANTE e descrito no Termo de Referência.
3.2 As embalagens do(s) produto(s) deverão ser originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação ou amassado, além de estarem de acordo com a Lei n.º 8078/90, art. 31 (Código de Defesa do Consumidor) ***se for o caso***.
3.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) enviado(s) em condições que não sofra deterioração, sendo preparado(s) convenientemente para despacho e pronta utilização.

3.4 O prazo de garantia do(s) produto(s) e/ou equipamento(s) quando da entrega, deverá ser de, no mínimo **12 (doze) mes(es).**

Assinatura Qualificada realizada por: **Azenil Staviski** em 03/07/2025 11:44. Inserido ao protocolo **22.436.755-4** por: **André Marques Martini Auler** em: 03/07/2025 09:00. Demais assinaturas na folha 618a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7bad1f75d9765ed9462ec3e4f18008e5**.

3.5 A validade remanescente dos produtos quando da entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e compatível com a data de fabricação na hipótese de o produto possuir validade de prazo menor para consumo.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de R$ 12.105,00 (doze mil, cento e cinco reais).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA – índice oficial do Estado do Paraná**.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme **item 6.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o **item 6.3** deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local **(Anexo VI)**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2 O **recebimento provisório** será feito no local da entrega, ***no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis***, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
7.3 O **recebimento definitivo** será feito ***no prazo de até 15 (quinze) dias úteis*** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ***no prazo de 05 (cinco) dias úteis***, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Assinatura Qualificada realizada por: **Azenil Staviski** em 03/07/2025 11:44. Inserido ao protocolo **22.436.755-4** por: **André Marques Martini Auler** em: 03/07/2025 09:00. Demais assinaturas na folha 618a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7bad1f75d9765ed9462ec3e4f18008e5**.

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 501 - Próprio;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade máxima, **podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, ***no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega***, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais.

10.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto. De acordo com artigos do Código de defesa do Consumidor

10.1.13 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, *quando couber:*

Assinatura Qualificada realizada por: **Azenil Staviski** em 03/07/2025 11:44. Inserido ao protocolo **22.436.755-4** por: **André Marques Martini Auler** em: 03/07/2025 09:00. Demais assinaturas na folha 618a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7bad1f75d9765ed9462ec3e4f18008e5**.

10.1.13.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.13.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.13.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.13.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.14 práticas de logística reversa, *quando couber:*

10.1.14.1 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.14.2 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 formalizar os pedidos de entrega do(s) produto(s) mediante emissão de Ordem de Contratação e enviar à CONTRATADA por e-mail, ou portador, considerando-se neste caso, a data de envio como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) produto(s);

Assinatura Qualificada realizada por: **Azenil Staviski** em 03/07/2025 11:44. Inserido ao protocolo **22.436.755-4** por: **André Marques Martini Auler** em: 03/07/2025 09:00. Demais assinaturas na folha 618a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7bad1f75d9765ed9462ec3e4f18008e5**.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 ***O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal***, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à **instituição financeira Contratada pelo Estado**, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no **item 11.1** ficará suspenso na hipótese prevista no **item 11.4.1**[1] das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, **CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos *(quando for o caso)*, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7. O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

11.8. As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

---

[1] **11.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinatura Qualificada realizada por: **Azenil Staviski** em 03/07/2025 11:44. Inserido ao protocolo **22.436.755-4** por: **André Marques Martini Auler** em: 03/07/2025 09:00. Demais assinaturas na folha 618a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7bad1f75d9765ed9462ec3e4f18008e5**.

000068

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. O quantitativo do produto, fator determinante para o estabelecimento do valor máximo da contratação e que deverá diminuir na disputa de lances, resultará em valor de garantia muito baixo, sendo desproporcional a exigência;

12.1.2. As sanções administrativas previstas no **item 14** do contrato possibilitam à Administração a aplicação de multa contratual em percentuais que consideram as infrações previstas nos arts. 195, 196 e 197 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, podendo ser cumulada com as penalidades previstas nesses artigos;

12.1.3. A contratada pode ser responsabilizada patrimonialmente, respondendo com seus bens presentes e futuros no cumprimento de suas obrigações, conforme previsto no art. 789 do CPC.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo;

13.2 A garantia acima citada, por conta do fornecedor, não se confunde com a garantia concedida pelo fabricante, não podendo uma ser substituída pela outra. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou montagem incorreta.

13.3 A garantia contratual será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a UNIVERSIDADE por, no mínimo, 12 (doze) meses após decorrido o prazo de garantia legal, exceto para os produtos que tiverem prazos de garantia maior especificados na descrição do objeto.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo

Assinatura Qualificada realizada por: **Azenil Staviski** em 03/07/2025 11:44. Inserido ao protocolo **22.436.755-4** por: **André Marques Martini Auler** em: 03/07/2025 09:00. Demais assinaturas na folha 618a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7bad1f75d9765ed9462ec3e4f18008e5**.

000069

primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES E REVISÃO CONTRATUAL:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à DAT/DA/PROAF, Campus Universitário,

Assinatura Qualificada realizada por: **Azenil Staviski** em 03/07/2025 11:44. Inserido ao protocolo **22.436.755-4** por: **André Marques Martini Auler** em: 03/07/2025 09:00. Demais assinaturas na folha 618a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7bad1f75d9765ed9462ec3e4f18008e5**.

000070

com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

16.6 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na DAT/DA/PROAF, Campus Universitário, mediante protocolo de recebimento.

16.7 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

Assinatura Qualificada realizada por: **Azenil Staviski** em 03/07/2025 11:44. Inserido ao protocolo **22.436.755-4** por: **André Marques Martini Auler** em: 03/07/2025 09:00. Demais assinaturas na folha 618a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7bad1f75d9765ed9462ec3e4f18008e5.**

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 O foro competente para a solução de litígios decorrentes do presente contrato é o da Comarca de Londrina/PR.

Londrina (PR), data da assinatura da Contratante.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
AZENIL STAVISKI
CONTRATANTE

ELIANE JAGUSESKI ARCEGO:83461167053

Assinado digitalmente por ELIANE JAGUSESKI ARCEGO:83461167053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=ELIANE JAGUSESKI ARCEGO:83461167053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.02 18:39:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
ELIANE ARCEGO
CONTRATADA

Assinatura Qualificada realizada por: **Azenil Staviski** em 03/07/2025 11:44. Inserido ao protocolo **22.436.755-4** por: **André Marques Martini Auler** em: 03/07/2025 09:00. Demais assinaturas na folha 618a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7bad1f75d9765ed9462ec3e4f18008e5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 618a
Mov. 76

Documento: **Contrato_Administrativo_998_2025_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Azenil Staviski** em 03/07/2025 11:44.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Eliane Jaguseski Arcego** em 02/07/2025 18:39.

Inserido ao protocolo **22.436.755-4** por: **André Marques Martini Auler** em: 03/07/2025 09:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7bad1f75d9765ed9462ec3e4f18008e5**.

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: POSTES ILUMINAÇÃO

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 09:54:15 e 03/02/2026 09:55:56

Relatório gerado no dia 03/02/2026 09:57:51 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Poste de concreto armado, com no mínimo 13 metros de altura.

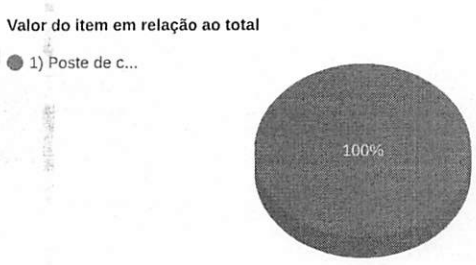
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	R$ 2.453,71 (un)	-	R$ 2.453,71	100%	R$ 24.537,10

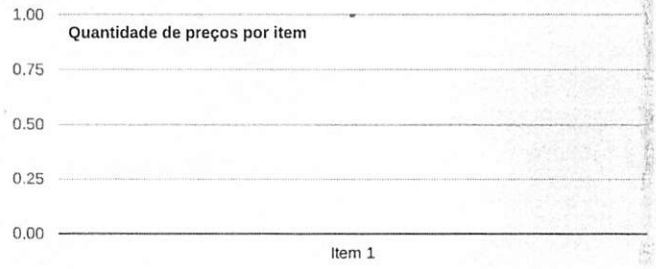
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.750/0001-00 - MUNICIPIO DE ARVOREZINHA / 0000 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	87612750000100-1-000204/2025	04/06/2025	R$ 2.453,71
Valor Unitário				**R$ 2.453,71**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.453,71

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.453,71

Valor Global: R$ 24.537,10





Detalhamento dos Itens

000074

Item 1: Poste de concreto armado, com no mínimo 13 metros de altura.

Preço Estimado: R$ 2.453,71 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.453,71 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.453,71

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Poste de concreto armado, com no mínimo 13 metros de altura, seção quadrada/retangular, fabricado em concreto de alta resistência e armadura em aço no mínimo CA-50, com resistência nominal mínima de 400 daN, acabamento uniforme e identificação do fabricante, atendendo às nor mas ABNT NBR 8451-1 e 8451-2, NBR 6118 e NBR 7480, destinado à iluminação pública e aplicações urbanas ou rodoviárias.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.453,71**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.750/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE ARVOREZINHA / 0000 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratacao de empresa especializada para a realizacao de Extensao de Rede com Instalacao de equipamento transformador para a ligacao de poco artesiano na comunidade de Linha Torres Goncalves no municipio de Arvorezinha

Descrição: **POSTE DE CONCRETO CONICO 13m 600DAN** - POSTE DE CONCRETO CONICO 13m 600DAN

Data: 04/06/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 87612750000100-1-000204/2025

Lote/Item: 1/49

Ata: N/A

Homologação: 04/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.505.838/0001-79 *VENCEDOR*	CERFOX - COOPERATIVA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA FONTOURA XAVIER	R$ 2.453,71

000075

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas — ***Data: 03/02/2026 09:55:56***
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

000076

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 04 de fevereiro de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada visando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000077

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 05 de fevereiro de 2026.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 04/02/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de **R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).** Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000078

Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/02/2026

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	100.000,00	100.000,00	5.258,90	94.741,10
103 Departamento de Administração Geral	100.000,00	100.000,00	5.258,90	94.741,10
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	100.000,00	100.000,00	5.258,90	94.741,10
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	5.258,90	94.741,10
Total Geral	**100.000,00**	**100.000,00**	**5.258,90**	**94.741,10**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/02/2026
Orgão entre: 02 e 02
Tipo: 2
Ordem: 007
Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° .../2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2026
DATA DA REALIZAÇÃO: ..../...../2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná
www.compras.gov.br **"Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Educação, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação de todas as Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR** Segue as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

.. de ..... de 2026 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
Local da Sessão Pública: www.compras.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n° 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3446 de 13 de janeiro de 2026.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.compras.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá .. de ..... de 2026 às 09h00min, no site www.compras.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes**

000080

de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.compras.gov.br** e **www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, telefone nº (46) 3555-1641.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
3.1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.1.1. As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.
4.1.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
4.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
4.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional

000081

que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.3.1. O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1. Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4. Será vedada a participação de empresas:
5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
5.4.2. pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
5.4.3. que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
5.4.4. as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
5.4.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
5.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
5.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
7.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

000084

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3. O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

000085

7.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preambulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

8.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrera sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

000056

8.8. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
8.9.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
8.9.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10. Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razoes para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
8.15.1. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
8.16.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.17. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
8.17.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar **o intervalo mínimo de R$ 1,00 (Um real).**

8.19. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

8.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
8.20.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1. O Pregoeiro solicitara a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
9.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br , devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
9.1.2. O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
9.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
9.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.
9.1.5. A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.
9.1.6. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.
9.1.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador

000088

acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4. A proposta será desclassificada quando:
9.4.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
9.4.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
9.4.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
9.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro poderá realizar diligencias para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.6. O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.
9.6.1. O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.
9.6.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devera empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente cera cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a

000089

documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

000030

10.4.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
10.4.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
10.4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
10.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de objeto(s) compatível(is) com o da licitação, em características e quantidades, podendo o Município realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

10.5.1. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
10.5.1.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;
10.5.1.2. Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO IV)**;

10.6. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.
10.6.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.
10.6.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e

motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
10.6.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
10.6.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.7. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:
10.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
10.8.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
10.8.1.1. Os originais ou copias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.9. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.
10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3. Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4. Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da

proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.planalto.pr.gov.br/ .

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2. A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1. A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra, em local previamente definido pela Secretaria Municipal solicitante.

16.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
d) Prazos e locais de entrega;
e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

16.3. A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

16.3.1. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

16.3.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

16.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

16.6. O transporte, carga, descarga, manuseio e acomodação dos objetos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados com equipamentos adequados, de modo a evitar trincas, impactos ou danos estruturais, não sendo admitidos produtos avariados.

16.7. Cada objeto deverá possuir identificação permanente e legível, contendo, no mínimo, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, modelo, comprimento, classe de resistência e número do lote, para fins de rastreabilidade.

16.8. A contratada deverá fornecer os objetos novos, sem uso, fabricados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis.

16.9. Os objetos deverão possuir qualidade comprovada, isentos de trincas, fissuras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer defeitos que comprometam a resistência, durabilidade e segurança estrutural, podendo a Administração exigir laudos, certificados de ensaio ou comprovação de conformidade técnica do fabricante.

16.10. Os objetos serão submetidos à inspeção no ato do recebimento, para verificação de conformidade com as especificações técnicas. Constatada qualquer irregularidade ou defeito, o objeto será rejeitado, devendo a contratada substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas a entrega, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

16.12. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, fissuras, falhas estruturais ou vícios ocultos, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir os itens defeituosos sem ônus ao Município.

16.13. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

16.14. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;
17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Educação;
17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São Obrigações da CONTRATADA:
17.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
17.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
17.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
17.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
17.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
17.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
17.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
17.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;
17.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
17.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4. Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).**

18.5. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19. DO REAJUSTE

19.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará

000038

obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.12. O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

20.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

000099

20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5. Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
21.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.
21.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa a inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

000100

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

000101

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1. O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.
24.2. O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
24.2.1. As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
24.2.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
24.2.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
24.3. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.
25.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

000103

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/**.

26.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos objetos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.11. Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei n°14.133, de 2021.

26.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia;
ANEXO V	Modelo de Minuta de Ata Registro de Preços;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, .. de janeiro de 2026.

.....

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO
1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO
2.1. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
4.1. A contratação de empresa destinada a aquisição de postes destinados à iluminação pública mostra-se necessária e plenamente justificada diante da necessidade de melhorar as condições de segurança e infraestrutura viária no trevo de acesso da Rodovia PR-281, no Município de Planalto. Trata-se de um ponto estratégico, que faz ligação direta com a BR-163 e concentra um fluxo intenso e contínuo de veículos leves, utilitários e, principalmente, caminhões de carga provenientes de municípios de médio e grande porte da região. A boa visibilidade nesse local é fundamental para garantir manobras seguras, orientar corretamente os condutores e reduzir riscos, especialmente no período noturno ou em dias de chuva e neblina, quando a falta de iluminação adequada compromete a percepção do traçado da via, dos acessos e de possíveis obstáculos.
4.2. Esse cenário tornou-se ainda mais sensível com o aumento recente do tráfego, impulsionado pela entrada em operação dos novos silos da COAGRO – Cooperativa Agroindustrial. A maior circulação de caminhões de grande porte e veículos articulados exige condições adequadas de iluminação para permitir conversões, cruzamentos e desacelerações de forma segura e organizada. A deficiência de iluminação pública nesse ponto impacta diretamente a fluidez do tráfego e a segurança de motoristas e pedestres, elevando o risco de acidentes, colisões e saídas de pista, além de dificultar o escoamento da produção agrícola, atividade essencial para a economia local e regional.
4.3. Dessa forma, a implantação de um sistema de iluminação pública eficiente, com postes e luminárias devidamente dimensionados, representa uma medida preventiva e responsável, alinhada às boas práticas de engenharia de tráfego e às normas técnicas aplicáveis. Além de contribuir para a redução de acidentes e de custos sociais decorrentes de ocorrências viárias, a melhoria da iluminação valoriza o entorno, fortalece a logística regional e reforça o compromisso da Administração Pública com a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. Assim, a contratação revela-se oportuna, necessária e vantajosa ao interesse

000107

coletivo, constituindo um investimento essencial para promover mais segurança, mobilidade e qualidade na infraestrutura urbana e rodoviária do Município de Planalto.

5. MODALIDADE

5.1. Conforme o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, são modalidades de licitação:

I – Pregão;
II – Concorrência;
III – Concurso;
IV – Leilão;
V – Diálogo Competitivo.

5.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é a modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, sendo o objeto desta contratação classificado como bem comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da referida lei.

5.3. A contratação será realizada por **ITEM**, com critério de julgamento do MENOR PREÇO, permitindo aos licitantes a participação nos itens de seu interesse.

5.5. O modo de disputa será **ABERTO**, com intervalo mínimo de **R$ 1,00 (real).**

5.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação justifica-se pela necessidade de conferir maior flexibilidade, segurança e eficiência à execução do projeto de implantação de postes para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto. Embora exista planejamento prévio e projeto técnico definido, trata-se de intervenção realizada em área viária estratégica, com intenso fluxo de veículos pesados e constantes particularidades operacionais, o que pode demandar ajustes de campo, adequações de posicionamento, reforços estruturais ou até ampliação de quantitativos inicialmente estimados. Nessas situações, a rigidez de uma contratação com quantitativo fechado poderia comprometer o andamento das atividades e gerar atrasos desnecessários.

5.7. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando tanto a compra excessiva quanto a falta de materiais durante a execução. Essa dinâmica favorece o planejamento logístico, reduz desperdícios, otimiza o armazenamento e assegura maior controle sobre os gastos públicos, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência. Além disso, elimina a necessidade de sucessivos processos licitatórios para demandas complementares, o que traria morosidade administrativa e risco de descontinuidade do serviço.

5.8. Outro ponto relevante é a possibilidade de resposta rápida a situações imprevistas, como danos durante a instalação, substituição de peças, reforço da rede ou novas demandas decorrentes do aumento do tráfego local e da expansão das atividades econômicas da região, especialmente em função da movimentação de cargas vinculada à COAGRO. Nesses casos, contar com preços previamente registrados garante agilidade no atendimento, preservando a segurança viária, a funcionalidade do sistema de iluminação e a continuidade do interesse público.

5.9. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, pois alia planejamento, flexibilidade, celeridade e racionalização dos recursos públicos, permitindo que a Administração execute o projeto de maneira eficiente, segura e alinhada às necessidades reais do local, sem prejuízo da qualidade ou da regularidade do serviço prestado à população.

6. CUSTO ESTIMADO

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**.

6.2. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, Banco de Preços, licitações similares de outros entes públicos e fontes eletrônicas confiáveis, observando-se os princípios da razoabilidade e da economicidade.
6.3. Foram desconsiderados valores excessivamente baixos ou elevados, garantindo uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado e com a viabilidade da contratação.
6.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UN	OBJETOS	CATMAT	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	Poste de concreto armado, com no mínimo 13 metros de altura, seção quadrada/retangular, fabricado em concreto de alta resistência e armadura em aço no mínimo CA-50, com resistência nominal mínima de 400 daN, acabamento uniforme e identificação do fabricante, atendendo às normas ABNT NBR 8451-1 e 8451-2, NBR 6118 e NBR 7480, destinado à iluminação pública e aplicações urbanas ou rodoviárias.	264533	10	R$ 2.350,00	R$ 23.500,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste exclusivamente na aquisição de postes de concreto armado destinados à futura implantação do sistema de iluminação pública no trevo de acesso da Rodovia PR-281, no Município de Planalto, compreendendo o fornecimento de estruturas resistentes, duráveis e adequadas ao suporte de luminárias, braços, redes elétricas e demais componentes do conjunto de iluminação. A contratação limita-se ao fornecimento dos postes, devidamente fabricados conforme normas técnicas da ABNT, com características estruturais compatíveis com as cargas previstas, altura adequada para iluminação viária e resistência mecânica mínima exigida, assegurando estabilidade, segurança e longa vida útil, inclusive em condições de uso contínuo e exposição às intempéries.
8.2. A adoção dessa solução justifica-se pela necessidade de estruturar a base física indispensável à instalação do sistema de iluminação, considerando o intenso fluxo de veículos leves e pesados no local, especialmente caminhões vinculados às atividades agroindustriais da região, o que demanda infraestrutura robusta e confiável. Os postes de concreto apresentam vantagens técnicas e econômicas, como elevada durabilidade, baixa manutenção, resistência a impactos, ações climáticas e vandalismo, além de melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, configurando alternativa adequada para aplicação em áreas rodoviárias e de tráfego intenso.
8.3. Dessa forma, a aquisição dos postes constitui etapa essencial e estratégica para viabilizar a posterior implementação da iluminação pública, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de visibilidade, segurança viária, organização do tráfego e desenvolvimento local, atendendo ao interesse público e assegurando infraestrutura compatível com a importância logística do trevo e com as demandas atuais e futuras do Município.

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra, em local previamente definido pela Secretaria Municipal solicitante.

9.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;

c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;

d) Prazos e locais de entrega;

e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

9.3. A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

9.3.1. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.3.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

9.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

9.6. O transporte, carga, descarga, manuseio e acomodação dos objetos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados com equipamentos adequados, de modo a evitar trincas, impactos ou danos estruturais, não sendo admitidos produtos avariados.

9.7. Cada objeto deverá possuir identificação permanente e legível, contendo, no mínimo, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, modelo, comprimento, classe de resistência e número do lote, para fins de rastreabilidade.

9.8. A contratada deverá fornecer os objetos novos, sem uso, fabricados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis.

9.9. Os objetos deverão possuir qualidade comprovada, isentos de trincas, fissuras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer defeitos que comprometam a resistência, durabilidade e segurança estrutural, podendo a Administração exigir laudos, certificados de ensaio ou comprovação de conformidade técnica do fabricante.

9.10. Os objetos serão submetidos à inspeção no ato do recebimento, para verificação de conformidade com as especificações técnicas. Constatada qualquer irregularidade ou defeito, o objeto será rejeitado, devendo a contratada substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas a entrega, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.12. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, fissuras, falhas estruturais ou vícios ocultos, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir os itens defeituosos sem ônus ao Município.

9.13. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9.14. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde;
10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;
10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
11.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
11.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
11.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;
12.2. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
12.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato referente ao objeto destinado a Secretaria Municipal, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo seguinte servidor: Roberto Aloysio Goergen, que assumirá a função de fiscal dos Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.
13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto – PR, 02 de fevereiro de 2026.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário de Administração

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

006112

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026 em epigrafe que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR Conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º, do Art. 9° da Lei n° 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

000114

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º .../2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

000115

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de _____ meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

000116

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n° 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2026** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR**, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal n° 14.133/21.

1.5. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei n°14.133/2021.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei n°14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA E DA GARANTIA

3.1. A empresa detentora da Ata deverá entregar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra, em local previamente definido pela Secretaria Municipal solicitante.

3.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
d) Prazos e locais de entrega;
e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

3.3. A empresa Detentora da Ata deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

3.3.1. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.3.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.
3.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
3.6. O transporte, carga, descarga, manuseio e acomodação dos objetos serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata, devendo ser realizados com equipamentos adequados, de modo a evitar trincas, impactos ou danos estruturais, não sendo admitidos produtos avariados.
3.7. Cada objeto deverá possuir identificação permanente e legível, contendo, no mínimo, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, modelo, comprimento, classe de resistência e número do lote, para fins de rastreabilidade.
3.8. A Detentora da Ata deverá fornecer os objetos novos, sem uso, fabricados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis.
3.9. Os objetos deverão possuir qualidade comprovada, isentos de trincas, fissuras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer defeitos que comprometam a resistência, durabilidade e segurança estrutural, podendo a Administração exigir laudos, certificados de ensaio ou comprovação de conformidade técnica do fabricante.
3.10. Os objetos serão submetidos à inspeção no ato do recebimento, para verificação de conformidade com as especificações técnicas. Constatada qualquer irregularidade ou defeito, o objeto será rejeitado, devendo a Detentora da Ata substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
3.11. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas relacionadas a entrega, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
3.12. A Detentora da Ata deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, fissuras, falhas estruturais ou vícios ocultos, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir os itens defeituosos sem ônus ao Município.
3.13. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
3.14. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme:
4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou

incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos desta ata serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata de registro de Preços e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta presente Ata e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.1.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

5.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata;

5.1.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
5.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
5.2. Cabe à Contratante:
5.2.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos;
5.2.2. Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.2.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde;
5.2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;
5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;
5.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.
6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital.
6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.5. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6.6. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
6.6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.
6.6.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.6.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.6.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.6.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
6.6.3.3. Número do item e descrição do produto:
6.6.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.6.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
6.6.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

6.9. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*
7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.
7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária o servidor, Gilmar da Silva, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

000123

8.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9. Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

000124

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3. No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecuçao parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

000126

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº .../2026

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. ----------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, ... de ..... de 2026.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal

000128

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº .../2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto-PR

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº .../2026 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº .../2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

000130

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos próprios do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL, PRAZO E DA GARANTIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra, em local previamente definido pela Secretaria Municipal solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
d) Prazos e locais de entrega;
e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

000132

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
PARÁGRAFO QUARTO - A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

PARÁGRAFO OITAVO – O transporte, carga, descarga, manuseio e acomodação dos objetos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados com equipamentos adequados, de modo a evitar trincas, impactos ou danos estruturais, não sendo admitidos produtos avariados.

PARÁGRAFO NONO – Cada objeto deverá possuir identificação permanente e legível, contendo, no mínimo, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, modelo, comprimento, classe de resistência e número do lote, para fins de rastreabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A contratada deverá fornecer os objetos novos, sem uso, fabricados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os objetos deverão possuir qualidade comprovada, isentos de trincas, fissuras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer defeitos que comprometam a resistência, durabilidade e segurança estrutural, podendo a Administração exigir laudos, certificados de ensaio ou comprovação de conformidade técnica do fabricante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os objetos serão submetidos à inspeção no ato do recebimento, para verificação de conformidade com as especificações técnicas. Constatada qualquer irregularidade ou defeito, o objeto será rejeitado, devendo a contratada substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas a entrega, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, fissuras, falhas estruturais ou vícios ocultos, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir os itens defeituosos sem ônus ao Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a entrega dos objetos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde;
e. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do Contrato;

b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, objeto com avarias ou defeitos;

f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

j. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

k. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

l. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

m. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021
PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha

000139

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

000140

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n°14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter

000141

um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, ... de ..... de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 05 de fevereiro de 2026.

DE: Gilmar da Silva – Secretário de Esportes;

PARA: Prefeito Municipal e Setor de Licitações;

Solicita-se ao Setor de Licitações e ao Prefeito Municipal a abertura de processo licitatório para a aquisição de postes de concreto armado destinados ao módulo esportivo do Município de Planalto–PR, com a finalidade de viabilizar a implantação da infraestrutura necessária para instalação de iluminação no local. Atualmente, o espaço não conta com qualquer estrutura de suporte para pontos de luz, o que restringe sua utilização ao período diurno e acaba limitando o pleno aproveitamento do ambiente pela população.

Ressalta-se que os postes serão instalados, principalmente, no campo menor do módulo esportivo, área amplamente utilizada por crianças para brincadeiras, treinos e atividades recreativas no contraturno escolar. A ausência de iluminação adequada compromete a segurança e reduz o tempo de permanência dos usuários, especialmente no final da tarde e início da noite, quando muitas famílias utilizam o espaço.

A disponibilização dessa infraestrutura permitirá ampliar o horário de uso do local, oferecer melhores condições de visibilidade, aumentar a segurança de crianças, jovens e demais frequentadores, além de incentivar a prática de esportes, o convívio social e a ocupação saudável dos espaços públicos.

Diante disso, encaminha-se a presente solicitação para que sejam adotadas as providências cabíveis e iniciado o competente processo de contratação.

Gilmar da Silva
Secretário de Esportes

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO DE OBJETOS

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, sob os aspectos técnicos, administrativos e jurídicos, a necessidade de alteração do objeto do processo licitatório instaurado na modalidade Pregão, destinado à aquisição de postes de concreto para implantação de iluminação no trevo de acesso à Rodovia PR-281, no Município de Planalto – PR. Após a conclusão da fase interna e o encaminhamento do procedimento para assinatura, sobreveio demanda superveniente formalizada pela Secretaria Municipal de Esportes, solicitando a inclusão da aquisição de 10 (dez) postes de concreto destinados à iluminação dos campos de futebol municipais, os quais possuem metragem e características técnicas específicas, adequadas às condições estruturais dos espaços esportivos, com a finalidade de proporcionar melhores condições de segurança, visibilidade e utilização dos locais no período noturno.

Ressalta-se que tal necessidade não constava no planejamento inicial da contratação, tratando-se de fato superveniente devidamente motivado pela ampliação das ações de melhoria da infraestrutura esportiva municipal, voltadas ao atendimento do interesse coletivo. Considerando que os itens possuem a mesma natureza — postes de concreto destinados à infraestrutura de iluminação — diferenciando-se apenas quanto às dimensões e especificações técnicas, a inclusão no mesmo certame revela-se medida administrativa mais eficiente e vantajosa, evitando a abertura de novo procedimento licitatório, reduzindo custos operacionais, prazos e retrabalho, além de proporcionar economia de escala, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto jurídico, destaca-se que a Administração possui o poder-dever de revisar e adequar seus atos preparatórios antes da publicação definitiva do edital, a fim de ajustar o objeto às necessidades reais do serviço público, desde que preservadas a legalidade, a transparência, a competitividade e a isonomia entre os licitantes. Para assegurar a regularidade do procedimento e a compatibilidade com os valores de mercado, foi realizada nova pesquisa de preços específica para os itens da demanda superveniente, cujos resultados foram devidamente juntados aos autos, possibilitando a atualização do valor estimado da contratação. Em decorrência da inclusão dos novos quantitativos e especificações, procedeu-se à alteração da minuta do edital e, posteriormente, do instrumento convocatório, com a devida publicidade das modificações, garantindo ampla ciência aos interessados e plena competitividade.

Registra-se, ainda, que os novos itens observarão integralmente as mesmas condições de fornecimento estabelecidas para o objeto principal, inclusive quanto aos prazos, locais de entrega, critérios de recebimento, garantias, obrigações da contratada, penalidades e demais disposições contratuais, assegurando uniformidade na execução e na gestão do contrato. Após a devida análise técnica e administrativa quanto à legalidade, conveniência e oportunidade da medida, a alteração foi submetida à autoridade competente, tendo sido expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos e à regular instrução do processo.

Dessa forma, a alteração promovida não descaracteriza a natureza do objeto inicialmente pretendido, configurando apenas ajuste quantitativo e técnico compatível com sua essência, plenamente justificado por demanda pública superveniente, revelando-se medida legítima, eficiente e juridicamente adequada para atendimento do interesse público.

Planalto, 05 de fevereiro de 2026.

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

TABELA COMPARATIVA DE VALOR												
ITEM	CPK	POSTEMAR	TUBOFORTE	MICEMETAL	POSSAN	VOUGUE	LONDRINA	FORMOSA DO OESTE	BANCO DE PREÇO	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R$2.950,00	R$2.350,00	R$2.500,00				R$2017,50*	R$2000,00*	R$2.453,71	10	R$2.350,00	R$23.500,00
2				R$4.990,00	R$6.800,00	R$7.863,00			R$5.323,00	10	R$4.990,00	R$49.900,00
											VALOR TOTAL:	R$73.400,00

***O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos.**

EMPRESAS
Empresa 01: M FILIPAK CONSTRUPAK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 02.086.818/0001-02;
Empresa 02: D. GRUDTNER & CIA LTDA - CNPJ: 81.241.861/0001-63;
Empresa 03: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 03.093.048/0001-80;
Empresa 04: MICIMETALMULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 75.981.993/0007-14;
Empresa 05: DOUGLAS POSSAN LTDA - CNPJ: 15.332.845/0001-51;
Empresa 06: VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS - CNPJ: 10.738.123/0001-88;

OUTRAS PESQUISAS
Termo de homologação - PE 042.2025 - Formosa do Oeste/PR;
Contrato Administrativo 998.2025 - PE 244.2024 - Universidade Estadual de Londrina/PR;
Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R$ 73.400,00 (Setenta e três mil e quatrocentos reais)

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: _____

Folha 46

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Micemetal – Muller Indústria e Comercio Ltda
TELEFONE: (46) 3555-2257
ENDEREÇO: Rua 4, 1680 – Bairro Industrial
CIDADE: Planalto **ESTADO:** Pr.
CNPJ: 75.981.993/000714

Objeto: Aquisição e instalação de postes e luminárias para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e iluminação do campo de futebol, no Município de Planalto-PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Poste de concreto armado, com no mínimo 15 m de altura, seção quadrada ou retangular, em concreto estrutural de alta resistência, armadura em aço CA-50 ou superior, com resistência nominal mínima de 800 daN, acabamento uniforme, identificação do fabricante, isento de fissuras ou imperfeições, atendendo às normas ABNT NBR 8451-1 e 8451-2, NBR 6118 e NBR 7480, destinado à sustentação de projetores para iluminação de campos de futebol e áreas esportivas.	10	R$ 4.990,00	R$ 49.900,00
				TOTAL:	**R$ 49.900,00**

VALOR TOTAL: R$ 49.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

DATA: 13/02/2026

75.981.993/0007-14
ASSINATURA COM CARIMBO
MICEMETAL - MULLER INDUSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.
RUA 4, N.º 1680
PARQUE INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

000147

ELETRO POSSAN®

PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Douglas Possan Ltda._
TELEFONE: 46-99926-0173
ENDEREÇO: Avenida Bertino Warmling 857- centro
CIDADE: Salto do Lontra ESTADO: Pr
CNPJ: 15.332.845/0001-51

Objeto: Aquisição e instalação de postes e luminárias para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e iluminação do campo de futebol, no Município de Planalto-PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Poste de concreto armado, com no mínimo 15 m de altura, seção quadrada ou retangular, em concreto estrutural de alta resistência, armadura em aço CA-50 ou superior, com resistência nominal mínima de 800 daN, acabamento uniforme, identificação do fabricante, isento de fissuras ou imperfeições, atendendo às normas ABNT NBR 8451-1 e 8451-2, NBR 6118 e NBR 7480, destinado à sustentação de projetores para iluminação de campos de futebol e áreas esportivas.	10	R$ 6.800,00	R$ 68.000,00
TOTAL: R$ 68.000,00					

VALOR TOTAL: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 11 de fevereiro de 2026

15.332.845/0001-51
DOUGLAS POSSAN LTDA
AV. BERTINO WARMLING, 857
CENTRO CEP: 85670-000
SALTO DO LONTRA - PR

Julli Rafaela
(Compras/orçamentos)
Douglas Possan ltda.
CNPJ: 15.332.845/0001-51

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: José Luiz Wuaden <joseluiz@vougue.com.br>
Enviado em: terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 11:20
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!!
Anexos: PREF. PLANALTO.pdf

Att

José Luiz Wuaden
Técnico em :
Eletrotécnica e
Telecomunicações

VOUGUE ®
(45)3054 6808
(45)99109 5923

De: licitacao@planalto.pr.gov.br
Enviada: 2026/02/24 11:14:39
Para: joseluiz@vougue.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!!

Bom dia!! Me chamo Luis e solicito um orçamento para postes em concreto. Desde já, agradeço!!

000149

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS E
TELEFONE: (45) 3054 6808__
ENDEREÇO: LINHA GUAÇÚ S/N
CIDADE: TOLEDO _ESTADO: PR
CNPJ: 10.738123/0001-88

Objeto: Aquisição e instalação de postes e luminárias para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e iluminação do campo de futebol, no Município de Planalto-PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Poste de concreto armado, com no mínimo 15 m de altura, seção quadrada ou retangular, em concreto estrutural de alta resistência, armadura em aço CA-50 ou superior, com resistência nominal mínima de 800 daN, acabamento uniforme, identificação do fabricante, isento de fissuras ou imperfeições, atendendo às normas ABNT NBR 8451-1 e 8451-2, NBR 6118 e NBR 7480, destinado à sustentação de projetores para iluminação de campos de futebol e áreas esportivas.	10	R$ 7863,00	R$ 78.630,00
TOTAL: R$					

VALOR TOTAL: R$ 78.630,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 24/02/2026

VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQU:10738123000188

Assinado de forma digital por VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQU:10738123000188
Dados: 2026.02.24 11:19:34 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

000150

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: POSTES ILUMINAÇÃO

Pesquisa realizada entre 03/02/2026 09:54:15 e 18/02/2026 13:48:19

Relatório gerado no dia 18/02/2026 14:24:02 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Poste de concreto armado, com no mínimo 13 metros de altura.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	R$ 2.453,71 (un)	-	R$ 2.453,71	31,6%	R$ 24.537,10

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.750/0001-00 - MUNICIPIO DE ARVOREZINHA / 0000 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	87612750000100-1-000204/2025	04/06/2025	R$ 2.453,71
Valor Unitário				**R$ 2.453,71**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.453,71

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.453,71

Item 2: Poste de concreto armado, com no mínimo 15 m de altura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	10	R$ 5.323,00 (un)	-	R$ 5.323,00	68,4%	R$ 53.230,00

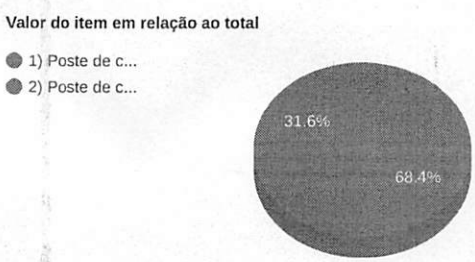
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	12.075.748/0001-32 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA / 01001 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA	12075748000132-1-000049/2025	16/04/2025	R$ 5.323,00
Valor Unitário				**R$ 5.323,00**

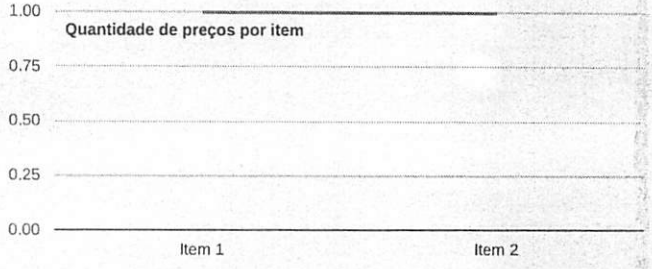
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5.323,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 5.323,00

Valor Global: R$ 77.767,10

000151





Detalhamento dos Itens

Item 1: Poste de concreto armado, com no mínimo 13 metros de altura.

Preço Estimado: R$ 2.453,71 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.453,71 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.453,71

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Poste de concreto armado, com no mínimo 13 metros de altura, seção quadrada/retangular, fabricado em concreto de alta resistência e armadura em aço no mínimo CA-50, com resistência nominal mínima de 400 daN, acabamento uniforme e identificação do fabricante, atendendo às nor mas ABNT NBR 8451-1 e 8451-2, NBR 6118 e NBR 7480, destinado à iluminação pública e aplicações urbanas ou rodoviárias.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.453,71**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.750/0001-00
Órgão: MUNICIPIO DE ARVOREZINHA / 0000 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Objeto: Contratacao de empresa especializada para a realizacao de Extensao de Rede com Instalacao de equipamento transformador para a ligacao de poco artesiano na comunidade de Linha Torres Goncalves no municipio de Arvorezinha
Descrição: **POSTE DE CONCRETO CONICO 13m 600DAN** - POSTE DE CONCRETO CONICO 13m 600DAN

Data: 04/06/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 87612750000100-1-000204/2025
Lote/Item: 1/49
Ata: N/A
Homologação: 04/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.505.838/0001-79 *VENCEDOR*	CERFOX - COOPERATIVA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA FONTOURA XAVIER	R$ 2.453,71

Item 2: Poste de concreto armado, com no mínimo 15 m de altura

Preço Estimado: R$ 5.323,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5.323,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5.323,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Poste de concreto armado, com no mínimo 15 m de altura, seção quadrada ou retangular, em concreto estrutural de alta resistência, armadura e m aço CA-50 ou superior, com resistência nominal mínima de 800 daN, acabamento uniforme, identificação do fabricante, isento de fissuras ou imperfeições, atendendo às normas ABNT NBR 8451-1 e 8451-2, NBR 6118 e NBR 7480, destinado à sustentação de projetores para iluminaç ão de campos de futebol e áreas esportivas.	

000152

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 5.323,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.075.748/0001-32

Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA / 01001 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE POSTES DE CONCRETO PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA.

Descrição: **POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT), 15 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, A SER FORNECIDO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO I. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26467) -** POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT), 15 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, A SER FORNECIDO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO I. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN26467)

Data: 16/04/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 12075748000132-1-000049/2025

Lote/Item: 1/37

Ata: N/A

Homologação: 26/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE (UNID)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.382.301/0001-29 *VENCEDOR*	PRE-MOLDADOS ARTELAJE LTDA	R$ 5.323,00

000153

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas — ***Data: 03/02/2026 09:55:56***
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

000154

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° .../2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2026
DATA DA REALIZAÇÃO: ..../...../2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná
www.compras.gov.br **"Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Educação, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação de todas as Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e para o modulo de esportes Municipal, destinado a iluminação dos campos, no Município de Planalto-PR** Segue as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

.. de ..... de 2026 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
Local da Sessão Pública: www.compras.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n° 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3446 de 13 de janeiro de 2026.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.compras.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá .. de ..... de 2026 às 09h00min, no site www.compras.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

000155

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e para o modulo de esportes Municipal, destinado a iluminação dos campos, no Município de Planalto-PR**

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.compras.gov.br** e **www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, telefone nº (46) 3555-1641.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
3.1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.1.1. As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.
4.1.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

000156

4.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
4.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
4.1.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
4.3.1. O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
4.4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.2.1. Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4. Será vedada a participação de empresas:
5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
5.4.2. pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
5.4.3. que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
5.4.4. as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
5.4.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
5.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
5.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
7.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3. O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

000160

7.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preambulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

8.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrera sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

000161

8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
8.9.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
8.9.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10. Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razoes para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
8.15.1. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
8.16.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.17. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar **o intervalo mínimo de R$ 1,00 (Um real).**

8.19. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

8.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
8.20.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1. O Pregoeiro solicitara a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
9.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br , devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
9.1.2. O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
9.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
9.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.
9.1.5. A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.
9.1.6. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.
9.1.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo,

com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4. A proposta será desclassificada quando:
9.4.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
9.4.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
9.4.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
9.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro poderá realizar diligencias para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.6. O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.
9.6.1. O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.
9.6.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devera empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente cera cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

000164

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.4.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
10.4.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
10.4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
10.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de objeto(s) compatível(is) com o da licitação, em características e quantidades, podendo o Município realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

10.5.1. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
10.5.1.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III);**
10.5.1.2. Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO IV);**

10.6. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.6.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.
10.6.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
10.6.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
10.6.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.7. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:
10.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
10.8.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
10.8.1.1. Os originais ou copias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.9. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.
10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3. Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4. Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.planalto.pr.gov.br/ .

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
15.1.2. A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.
15.1.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1. A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra, em local previamente definido pela Secretaria Municipal solicitante.

16.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:
a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
d) Prazos e locais de entrega;
e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

16.3. A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
16.3.1. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
16.3.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

16.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

16.6. O transporte, carga, descarga, manuseio e acomodação dos objetos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados com equipamentos adequados, de modo a evitar trincas, impactos ou danos estruturais, não sendo admitidos produtos avariados.

16.7. Cada objeto deverá possuir identificação permanente e legível, contendo, no mínimo, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, modelo, comprimento, classe de resistência e número do lote, para fins de rastreabilidade.

16.8. A contratada deverá fornecer os objetos novos, sem uso, fabricados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis.

16.9. Os objetos deverão possuir qualidade comprovada, isentos de trincas, fissuras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer defeitos que comprometam a resistência, durabilidade e segurança estrutural, podendo a Administração exigir laudos, certificados de ensaio ou comprovação de conformidade técnica do fabricante.

16.10. Os objetos serão submetidos à inspeção no ato do recebimento, para verificação de conformidade com as especificações técnicas. Constatada qualquer irregularidade ou defeito, o objeto será rejeitado, devendo a contratada substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas a entrega, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

16.12. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, fissuras, falhas estruturais ou vícios ocultos, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir os itens defeituosos sem ônus ao Município.

16.13. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

16.14. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Educação;
17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São Obrigações da CONTRATADA:
17.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
17.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
17.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
17.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
17.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
17.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
17.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
17.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;
17.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
17.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4. Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 73.400,00 (Setenta e três mil e quatrocentos reais).**

18.5. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19. DO REAJUSTE

19.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou

regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.12. O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

20.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5. Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
21.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.
21.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa a inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1. O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2. O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1. As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/**.

26.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos objetos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.11. Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei n°14.133, de 2021.

26.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia;
ANEXO V	Modelo de Minuta de Ata Registro de Preços;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, .. de janeiro de 2026.

.....

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

000181

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e para o modulo de esportes Municipal, destinado a iluminação dos campos, no Município de Planalto-PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO
1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO
2.1. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e para o modulo de esportes Municipal, destinado a iluminação dos campos, no Município de Planalto-PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
4.1. A contratação de empresa destinada a aquisição de postes destinados à iluminação pública mostra-se necessária e plenamente justificada diante da necessidade de melhorar as condições de segurança e infraestrutura viária no trevo de acesso da Rodovia PR-281, no Município de Planalto. Trata-se de um ponto estratégico, que faz ligação direta com a BR-163 e concentra um fluxo intenso e contínuo de veículos leves, utilitários e, principalmente, caminhões de carga provenientes de municípios de médio e grande porte da região. A boa visibilidade nesse local é fundamental para garantir manobras seguras, orientar corretamente os condutores e reduzir riscos, especialmente no período noturno ou em dias de chuva e neblina, quando a falta de iluminação adequada compromete a percepção do traçado da via, dos acessos e de possíveis obstáculos.
4.2. Esse cenário tornou-se ainda mais sensível com o aumento recente do tráfego, impulsionado pela entrada em operação dos novos silos da COAGRO – Cooperativa Agroindustrial. A maior circulação de caminhões de grande porte e veículos articulados exige condições adequadas de iluminação para permitir conversões, cruzamentos e desacelerações de forma segura e organizada. A deficiência de iluminação pública nesse ponto impacta diretamente a fluidez do tráfego e a segurança de motoristas e pedestres, elevando o risco de acidentes, colisões e saídas de pista, além de dificultar o escoamento da produção agrícola, atividade essencial para a economia local e regional.
4.3. Dessa forma, a implantação de um sistema de iluminação pública eficiente, com postes e luminárias devidamente dimensionados, representa uma medida preventiva e responsável, alinhada às boas práticas de engenharia de tráfego e às normas técnicas aplicáveis. Além de contribuir para a redução de acidentes e de custos sociais decorrentes de ocorrências viárias, a melhoria da iluminação valoriza o entorno, fortalece a logística regional e reforça o compromisso da Administração Pública com a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. Assim, a contratação revela-se oportuna, necessária e vantajosa ao interesse

0182

coletivo, constituindo um investimento essencial para promover mais segurança, mobilidade e qualidade na infraestrutura urbana e rodoviária do Município de Planalto.

4.4. Ademais, cumpre destacar que a contratação também contempla a aquisição de postes destinados à implantação de iluminação no módulo esportivo municipal, especialmente no campo menor, espaço amplamente utilizado por crianças, adolescentes e famílias para atividades esportivas, recreativas e de lazer. Atualmente, o local não dispõe de estrutura adequada para instalação de pontos de iluminação, o que restringe sua utilização ao período diurno e limita o pleno aproveitamento do espaço pela comunidade.

4.5. A instalação dos postes permitirá a futura implementação de iluminação no campo, ampliando o horário de uso do ambiente e proporcionando melhores condições de segurança, visibilidade e conforto aos usuários, sobretudo no final da tarde e no período noturno, quando há maior concentração de frequentadores. A medida contribui para a promoção do esporte, do convívio social e da ocupação saudável dos espaços públicos, beneficiando diretamente crianças e jovens do Município.

5. MODALIDADE

5.1. Conforme o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, são modalidades de licitação:

I – Pregão;
II – Concorrência;
III – Concurso;
IV – Leilão;
V – Diálogo Competitivo.

5.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é a modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, sendo o objeto desta contratação classificado como bem comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da referida lei.

5.3. A contratação será realizada por **ITEM**, com critério de julgamento do MENOR PREÇO, permitindo aos licitantes a participação nos itens de seu interesse.

5.5. O modo de disputa será **ABERTO**, com intervalo mínimo de **R$ 1,00 (real).**

5.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação justifica-se pela necessidade de conferir maior flexibilidade, segurança e eficiência à execução do projeto de implantação de postes para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163, no Município de Planalto. Embora exista planejamento prévio e projeto técnico definido, trata-se de intervenção realizada em área viária estratégica, com intenso fluxo de veículos pesados e constantes particularidades operacionais, o que pode demandar ajustes de campo, adequações de posicionamento, reforços estruturais ou até ampliação de quantitativos inicialmente estimados. Nessas situações, a rigidez de uma contratação com quantitativo fechado poderia comprometer o andamento das atividades e gerar atrasos desnecessários.

5.7. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando tanto a compra excessiva quanto a falta de materiais durante a execução. Essa dinâmica favorece o planejamento logístico, reduz desperdícios, otimiza o armazenamento e assegura maior controle sobre os gastos públicos, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência. Além disso, elimina a necessidade de sucessivos processos licitatórios para demandas complementares, o que traria morosidade administrativa e risco de descontinuidade do serviço.

5.8. Outro ponto relevante é a possibilidade de resposta rápida a situações imprevistas, como danos durante a instalação, substituição de peças, reforço da rede ou novas demandas decorrentes do aumento do tráfego local e da expansão das atividades econômicas da região, especialmente em função da movimentação de cargas vinculada à COAGRO. Nesses casos,

contar com preços previamente registrados garante agilidade no atendimento, preservando a segurança viária, a funcionalidade do sistema de iluminação e a continuidade do interesse público.

5.9. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, pois alia planejamento, flexibilidade, celeridade e racionalização dos recursos públicos, permitindo que a Administração execute o projeto de maneira eficiente, segura e alinhada às necessidades reais do local, sem prejuízo da qualidade ou da regularidade do serviço prestado à população.

6. CUSTO ESTIMADO

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 73.400,00 (Setenta e três mil e quatrocentos reais)**

6.2. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, Banco de Preços, licitações similares de outros entes públicos e fontes eletrônicas confiáveis, observando-se os princípios da razoabilidade e da economicidade.

6.3. Foram desconsiderados valores excessivamente baixos ou elevados, garantindo uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado e com a viabilidade da contratação.

6.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UN	OBJETOS	CATMAT	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	Poste de concreto armado, com no mínimo 13 metros de altura, seção quadrada/retangular, fabricado em concreto de alta resistência e armadura em aço no mínimo CA-50, com resistência nominal mínima de 400 daN, acabamento uniforme e identificação do fabricante, atendendo às normas ABNT NBR 8451-1 e 8451-2, NBR 6118 e NBR 7480, destinado à iluminação pública e aplicações urbanas ou rodoviárias.	264533	10	R$ 2.350,00	R$ 23.500,00
02	UN	Poste de concreto armado, com no mínimo 15 m de altura, seção quadrada ou retangular, em concreto estrutural de alta resistência, armadura em aço CA-50 ou superior, com resistência nominal mínima de 800 daN, acabamento uniforme, identificação do fabricante, isento de fissuras ou imperfeições, atendendo às normas ABNT NBR 8451-1 e 8451-2, NBR 6118 e NBR 7480, destinado à sustentação de projetores para iluminação de campos de futebol e áreas esportivas.	264533	10	R$ 4.990,00	R$ 49.900,00

000184

VALOR TOTAL: R$ 73.400,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste exclusivamente na aquisição de postes de concreto armado destinados à futura implantação do sistema de iluminação pública no trevo de acesso da Rodovia PR-281, no Município de Planalto, compreendendo o fornecimento de estruturas resistentes, duráveis e adequadas ao suporte de luminárias, braços, redes elétricas e demais componentes do conjunto de iluminação. A contratação limita-se ao fornecimento dos postes, devidamente fabricados conforme normas técnicas da ABNT, com características estruturais compatíveis com as cargas previstas, altura adequada para iluminação viária e resistência mecânica mínima exigida, assegurando estabilidade, segurança e longa vida útil, inclusive em condições de uso contínuo e exposição às intempéries.

8.2. A adoção dessa solução justifica-se pela necessidade de estruturar a base física indispensável à instalação do sistema de iluminação, considerando o intenso fluxo de veículos leves e pesados no local, especialmente caminhões vinculados às atividades agroindustriais da região, o que demanda infraestrutura robusta e confiável. Os postes de concreto apresentam vantagens técnicas e econômicas, como elevada durabilidade, baixa manutenção, resistência a impactos, ações climáticas e vandalismo, além de melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, configurando alternativa adequada para aplicação em áreas rodoviárias e de tráfego intenso.

8.3. Dessa forma, a aquisição dos postes constitui etapa essencial e estratégica para viabilizar a posterior implementação da iluminação pública, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de visibilidade, segurança viária, organização do tráfego e desenvolvimento local, atendendo ao interesse público e assegurando infraestrutura compatível com a importância logística do trevo e com as demandas atuais e futuras do Município.

8.4. Cumpre ressaltar, ainda, que a solução proposta contempla igualmente a aquisição de postes de concreto armado destinados ao módulo esportivo municipal, especificamente para o campo menor, com a finalidade de viabilizar a futura implantação do sistema de iluminação do espaço. O local é amplamente utilizado pela comunidade, especialmente por crianças e adolescentes, para a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer, não dispondo atualmente de infraestrutura adequada para instalação de iluminação, o que restringe seu uso ao período diurno.

8.5. Assim como no trevo rodoviário, a contratação limita-se ao fornecimento dos postes de concreto armado, com resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida, aptos a suportar luminárias, braços e redes elétricas necessárias à composição do sistema de iluminação. A adoção dessa solução possibilita estruturar previamente a base física indispensável à futura execução do projeto luminotécnico, garantindo maior segurança, melhor visibilidade e ampliação do horário de utilização do espaço esportivo.

8.6. Dessa forma, a aquisição dos postes destinados ao campo esportivo complementa a solução proposta, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e comunitária, incentivando a prática de esportes, o convívio social e a ocupação adequada de espaços públicos, em consonância com o interesse público e com as demandas sociais do Município.

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra, em local previamente definido pela Secretaria Municipal solicitante.

9.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
d) Prazos e locais de entrega;
e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

9.3. A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

9.3.1. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.3.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

9.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

9.6. O transporte, carga, descarga, manuseio e acomodação dos objetos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados com equipamentos adequados, de modo a evitar trincas, impactos ou danos estruturais, não sendo admitidos produtos avariados.

9.7. Cada objeto deverá possuir identificação permanente e legível, contendo, no mínimo, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, modelo, comprimento, classe de resistência e número do lote, para fins de rastreabilidade.

9.8. A contratada deverá fornecer os objetos novos, sem uso, fabricados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis.

9.9. Os objetos deverão possuir qualidade comprovada, isentos de trincas, fissuras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer defeitos que comprometam a resistência, durabilidade e segurança estrutural, podendo a Administração exigir laudos, certificados de ensaio ou comprovação de conformidade técnica do fabricante.

9.10. Os objetos serão submetidos à inspeção no ato do recebimento, para verificação de conformidade com as especificações técnicas. Constatada qualquer irregularidade ou defeito, o objeto será rejeitado, devendo a contratada substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas a entrega, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.12. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, fissuras, falhas estruturais ou vícios ocultos, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir os itens defeituosos sem ônus ao Município.

9.13. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9.14. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde;
10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;
10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
11.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
11.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
11.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
11.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

12.2. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

12.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato referente ao objeto destinado a Secretaria Municipal, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo seguinte servidor: Roberto Aloysio Goergen, que assumirá a função de fiscal dos Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto – PR, 02 de fevereiro de 2026.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário de Administração

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

188

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e para o modulo de esportes Municipal, destinado a iluminação dos campos, no Município de Planalto-PR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026 em epigrafe que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e para o modulo de esportes Municipal, destinado a iluminação dos campos, no Município de Planalto-PR Conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

000189

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e para o modulo de esportes Municipal, destinado a iluminação dos campos, no Município de Planalto-PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 1º, do Art. 9° da Lei n° 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º .../2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

000191

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e para o modulo de esportes Municipal, destinado a iluminação dos campos, no Município de Planalto-PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de _____ meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

000192

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e para o modulo de esportes Municipal, destinado a iluminação dos campos, no Município de Planalto-PR

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n° 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2026** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e para o modulo de esportes Municipal, destinado a iluminação dos campos, no Município de Planalto-PR, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

000193

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal n° 14.133/21.

1.5. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei n°14.133/2021.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei n°14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA E DA GARANTIA

3.1. A empresa detentora da Ata deverá entregar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra, em local previamente definido pela Secretaria Municipal solicitante.

3.2. A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
d) Prazos e locais de entrega;
e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

3.3. A empresa Detentora da Ata deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

3.3.1. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.3.2. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.
3.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
3.6. O transporte, carga, descarga, manuseio e acomodação dos objetos serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata, devendo ser realizados com equipamentos adequados, de modo a evitar trincas, impactos ou danos estruturais, não sendo admitidos produtos avariados.
3.7. Cada objeto deverá possuir identificação permanente e legível, contendo, no mínimo, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, modelo, comprimento, classe de resistência e número do lote, para fins de rastreabilidade.
3.8. A Detentora da Ata deverá fornecer os objetos novos, sem uso, fabricados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis.
3.9. Os objetos deverão possuir qualidade comprovada, isentos de trincas, fissuras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer defeitos que comprometam a resistência, durabilidade e segurança estrutural, podendo a Administração exigir laudos, certificados de ensaio ou comprovação de conformidade técnica do fabricante.
3.10. Os objetos serão submetidos à inspeção no ato do recebimento, para verificação de conformidade com as especificações técnicas. Constatada qualquer irregularidade ou defeito, o objeto será rejeitado, devendo a Detentora da Ata substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
3.11. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas relacionadas a entrega, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
3.12. A Detentora da Ata deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, fissuras, falhas estruturais ou vícios ocultos, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir os itens defeituosos sem ônus ao Município.
3.13. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
3.14. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme:
4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou

incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos desta ata serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata de registro de Preços e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta presente Ata e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.1.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

5.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata;

5.1.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
5.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
5.2. Cabe à Contratante:
5.2.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos;
5.2.2. Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.2.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde;
5.2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;
5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;
5.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.
6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital.
6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.5. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6.6. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
6.6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.
6.6.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.6.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.6.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.6.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
6.6.3.3. Número do item e descrição do produto:
6.6.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.6.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
6.6.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

6.9. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*
7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.
7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária o servidor, Gilmar da Silva, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9. Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.
9.3. No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
9.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa a inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecuçao parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

000203

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº .../2026 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº .../2026

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, ... de ..... de 2026.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e para o modulo de esportes Municipal, destinado a iluminação dos campos, no Município de Planalto-PR

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº .../2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de postes de concreto armado para iluminação pública no trevo de acesso da PR-281, ligação com a BR-163 e para o modulo de esportes Municipal, destinado a iluminação dos campos, no Município de Planalto-PR

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº .../2026 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº .../2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as

206

novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

207

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos próprios do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL, PRAZO E DA GARANTIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra, em local previamente definido pela Secretaria Municipal solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
c) Quantidade e medidas dos objetos, quando necessário;
d) Prazos e locais de entrega;
e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
PARÁGRAFO QUARTO - A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo do objeto deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

PARÁGRAFO OITAVO – O transporte, carga, descarga, manuseio e acomodação dos objetos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados com equipamentos adequados, de modo a evitar trincas, impactos ou danos estruturais, não sendo admitidos produtos avariados.

PARÁGRAFO NONO – Cada objeto deverá possuir identificação permanente e legível, contendo, no mínimo, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, modelo, comprimento, classe de resistência e número do lote, para fins de rastreabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A contratada deverá fornecer os objetos novos, sem uso, fabricados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os objetos deverão possuir qualidade comprovada, isentos de trincas, fissuras, deformações, falhas de concretagem ou quaisquer defeitos que comprometam a resistência, durabilidade e segurança estrutural, podendo a Administração exigir laudos, certificados de ensaio ou comprovação de conformidade técnica do fabricante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os objetos serão submetidos à inspeção no ato do recebimento, para verificação de conformidade com as especificações técnicas. Constatada qualquer irregularidade ou defeito, o objeto será rejeitado, devendo a contratada substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas a entrega, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, fissuras, falhas estruturais ou vícios ocultos, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir os itens defeituosos sem ônus ao Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a entrega dos objetos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

000210

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde;
e. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

000211

f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do Contrato;

b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, objeto com avarias ou defeitos;

f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

j. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

k. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

l. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

m. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

000212

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

000214

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021
PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

216

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n°14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter

000217

um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, ... de ..... de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

000218